



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 90004/2025****PROCESSO Nº 21200.004554/2023-02**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante a Pregoeira designado pelo Ato de Superintendência Sureg RS nº 45/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, Critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, sob a forma de execução indireta, por empreitada por **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016 e do \*Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas, aplicáveis ao certame, inclusive a Lei Complementar nº 123/2006, e mediante condições estabelecidas neste Edital.

\* O Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC está disponível no endereço: [https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000\\_sistema\\_institucional/10.901\\_RLC\\_.pdf](https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_RLC_.pdf)

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:****DIA: 14/07/2025****HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)****CÓDIGO UASG: 135.315****1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de Serviço Comum de Engenharia para **elaboração de Projeto Básico de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, e elaboração de projeto executivo**, referente às edificações sob responsabilidade da SUREG/RS da Conab (Unidade Armazenadora de Canoas e Sede da Conab, em Porto Alegre).

**1.2.** Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

**2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados:

**2.1.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.1.2.** Que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.1.** Caberá a licitante interessada em participar deste pregão eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf.

**2.2.2.** O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**2.2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**2.2.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Conab responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.** Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.4.** Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do sistema de Compras Governamentais, conforme descreve o item 10.4.5 deste Edital.

**2.5. Estará impedida de participar deste pregão:**

**2.5.1.** A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do Artigo 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016.

**2.5.2.** A empresa suspensa pela Conab, nos termos do Artigo 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016.

**2.5.3.** A empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do Artigo 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016.

**2.5.4.** A empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do Artigo 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016.

**2.5.5.** A empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do Artigo 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016.

**2.5.6.** A empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do Artigo 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016.

**2.5.7.** A empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do Artigo 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016.

**2.5.8.** A empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do Artigo 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016.

**2.5.9.** Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**2.5.10.** A sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.5.11.** A empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação.

**2.5.12.** As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.5.13.** O próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

**2.5.14.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

**2.5.15.** Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

**2.5.16.** Empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

**3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E DE SUA VERSÃO ESCRITA**

**3.1.** A licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.1.1.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**3.1.2.** Todas as referências de tempo dispostas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília/DF.

**3.2.** A licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, **o valor total dos itens**, bem como a especificação completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.

**3.3.** A presente licitação conterà itens agrupados em um lote, conforme especificado no Anexo I - Projeto Básico deste edital.

**3.3.1.** A composição do lote aparecerá na tela da licitante, que deverá oferecer proposta para todos os itens do lote. A ausência de proposta para determinado item do lote acarretará a exclusão da licitante da competição.

- 3.3.2.** Para fins de registro da proposta no sistema deverá ser considerado o **valor total de cada item.**
- 3.4.** A licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
- 3.5.** A licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
- 3.5.1.** O valor da proposta não poderá ultrapassar o valor de Referência disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 3.6.** Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site do Portal de Compras do Governo Federal, a licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
- 3.7.** Quando couber, a licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.
- 3.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9.** As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.10.** A proposta elaborada em desacordo com este edital e anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no item 20.3 deste Edital.
- 3.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.12.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.13.** Após a lacer de lances a licitante deverá, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pela Pregoeira, a versão **escrita da proposta de preços** .
- 3.14.** O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços da licitante vencedora, para a apresentação conforme item 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- 3.14.1.** Especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico, Anexo I deste Edital e Modelo de Apresentação de Proposta - Anexo II do Projeto Básico.
- 3.14.1.1.** No preenchimento **da Proposta a Contratada deverá considerar o disposto no Projeto Básico Anexo I deste Edital, em especial os itens 3 e 15.**
- 3.14.2.** O preço em algarismos.
- 3.14.3.** Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- 3.14.4.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 3.14.5.** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, endereço eletrônico, site, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.14.6.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.16.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens **9 e 10**.
- 3.17.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

- 4.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 4.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3.** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamental.

## 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.
- 5.3.** As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **no mínimo: 0,20%**.
- 5.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação das licitantes.
- 5.7.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.8.** A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.8.2.** Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.9.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.10.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
- 6.3.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 6.3.2.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do item 6.3.1, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 6.3.1.
- 6.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.3, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 6.3.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.3.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira deverá, via sistema encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 8. DA DESCONEXÃO

- 8.1.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2.** Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances

continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.3.** No caso da desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira, aos participantes, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá, se necessário, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços** adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma dos itens 3.13 e 3.14 deste Edital, **em até 4 (quatro) horas** após a solicitação da Pregoeira, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema do Portal de Compras do Governo Federal.

**9.1.1.** Em conjunto com a versão escrita da **Proposta de Preços**, adequada ao último lance, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua **condição de habilitação, nos moldes do que determina o item 10, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1.**

**9.1.2.** Havendo a aceitação da proposta e habilitação da licitante, e caso solicitado pela pregoeira, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Portal de Compras do Governo Federal deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1.

**9.1.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.2.** Encaminhada a proposta, a pregoeira, pelo critério de **menor preço global do lote**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e quanto ao preenchimento dos requisitos de habilitação.

**9.2.1.** Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no item 10, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.3.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Conab ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

**9.4.** Será considerada aceita a proposta de preços da licitante que oferecer **o menor preço global do lote** conforme disposto no item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

**9.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.6.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

**9.6.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.7.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

**9.8.** Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

**9.9.** Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.8, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.11.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído.
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- IV. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.11.1** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- II. Empresas brasileiras.
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.11.2.** As regras previstas no item 9.11 não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance, deverá encaminhar, via sistema, os documentos de habilitação complementares, em conjunto com a Proposta de Preços adequada ao último lance, no prazo especificado no item **9.1**.

**10.1.1.** Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema do Portal de Compras do Governo Federal, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, num prazo de 72 horas após a solicitação, à Pregoeira da Conab/RS, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS – CEP: 90570-142.

**10.2.** A habilitação da licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

**10.3.** A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3.1 e 10.4.3.2 **quando os registros no Sicafe correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**

**10.4.** Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 10.3:

### **10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**10.4.1.1.** Sendo empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.4.1.2.** Sendo microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.4.1.3.** Sendo sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**10.4.1.4.** Sendo sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**10.4.1.5.** Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

**10.4.1.6.** Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.4.1.7.** Sendo empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.4.1.8.** Sendo participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**10.4.1.9.** Os documentos elencados nos itens 10.4.1.1 a 10.4.1.8 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**10.4.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.4.2.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

**10.4.2.5.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.4.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Lei nº 12.440/2011).

**10.4.2.7.** As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.4.2.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.2.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.2.7.1 implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

#### **10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

**10.4.3.1.** Certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**10.4.3.1.1.** A certidão, referida no item 10.4.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

**10.4.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.4.3.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**10.4.3.2.2.** Será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

**10.4.3.2.3.** A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### **10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

**10.4.4.1. Registro junto ao CREA ou ao CAU.** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

**10.4.4.1.1.** No caso de a proponente ter a sua sede fora da jurisdição do Rio Grande do Sul deverá providenciar registro ou visto no CREA-RS ou CAU-RS, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

**10.4.4.1.2.** As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet).

**10.4.4.2. Atestado de capacidade técnica.** Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica ou de Acervo técnico (CREA), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome da licitante, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia de execução compatível (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

**10.4.4.2.1.** Devendo ser comprovada as metragens das instalações:

**10.4.4.2.1.1.** Projeto de PPCI em área equivalente à soma das áreas do Projeto Básico.

**10.4.4.2.2.** Os atestados para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

**10.4.4.2.2.1.** Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato.

**10.4.4.2.2.2.** Assinatura do representante legal da contratante.

**10.4.4.2.2.3.** Data de emissão.

**10.4.4.2.2.4.** Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados.

**10.4.4.2.2.5.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados

apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**10.4.4.2.2.6.** Certificado da aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros.

**10.4.4.3. Atestado de capacidade técnica do responsável técnico.** A licitante deverá apresentar, além do atestado de capacidade técnica da própria empresa, documento que comprove que o profissional a ser indicado como responsável técnico possui experiência na execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado. Essa comprovação deverá ser feita mediante Atestado(s) e Acervo Técnico, acompanhado das respectivas ARTs (CREA) ou RRTs (CAU), em nome do profissional, referentes a:

**10.4.4.3.1.** Devendo ser comprovada as metragens das instalações:

**10.4.4.3.1.1.** Projeto de PPCI em área equivalente à soma das áreas do Projeto Básico.

**10.4.4.3.2.** Os atestados para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

**10.4.4.3.2.1.** Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato.

**10.4.4.3.2.2.** Assinatura do representante legal da contratante.

**10.4.4.3.2.3.** Data de emissão.

**10.4.4.3.2.4.** Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

**10.4.4.3.2.5.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**10.4.4.3.2.6.** Certificado da aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros.

**10.4.4.4. Comprovar possuir em seu quadro pessoal Engenheiro** com as atribuições necessárias ao projeto (projeto de PPCI), devidamente registrado no CREA-RS, apto a executar serviços no estado do RS (aceito visto do CREA-RS, quando registro originário de outro estado). Ou entregar declaração de contratação futura, de que se comprometa a contratar profissional, com a capacidade técnica e atribuições solicitadas antes da assinatura do contrato. A prova da condição de integrante do quadro da empresa licitante será feita:

**10.4.4.4.1.** No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria

**10.4.4.4.2.** No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU rf 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro; e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes .

**10.4.4.5. Declaração assinada** pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab (Modelo Anexo III A do Projeto Básico; ou Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab (Modelo Anexo III B do Projeto Básico).

**10.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:**

**10.4.5.1. Condições de participação:**

**10.4.5.1.1.** Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**10.4.5.1.2.** Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**10.4.5.2. Declarações para fins de habilitação:**

**10.4.5.2.1.** De atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

**10.4.5.2.2.** De inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

**10.4.5.2.3.** De cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.4.5.2.4.** De ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**10.4.5.2.5.** De cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição

de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### **10.4.5.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:**

**10.4.5.3.1.** De observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

**10.4.5.3.2.** De cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

#### **10.4.5.4 Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):**

**10.4.5.4.1.** Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao dispositivo no artigo. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.4.5.5.** Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.

**10.6.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), a pregoeira, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros.

**10.6.1.** Sicaf, verificando, ainda, a composição da empresa neste sistema, a fim de se certificar se entre os proprietários ou sócios há empregados da Conab.

**10.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**10.6.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.6.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**10.6.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu proprietário ou sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.6.6.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**10.7.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

**10.8.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital, observado o disposto no item 9.10.

**10.9.** Será considerada vencedora deste pregão a licitante que oferecer o **menor valor global do lote** e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

**10.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a interessada às sanções previstas na Lei.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Declarado o vencedor, o sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para a licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

**11.1.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela apresentada contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**11.1.2.** O sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

**11.1.3.** A licitante que ver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.1.4.** A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará a Pregoeira a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

**11.1.5.** Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.1.6.** Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

**11.1.7.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.2.** Os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

**11.3.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**11.5.** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC,.

**11.6.** O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente a licitante vencedora.

## **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por contrato, anexo II deste Edital, celebrado entre a Conab e a licitante vencedora, que observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e das demais normas pertinentes.

**12.2.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

**12.3.** Antes da contratação, será realizada consulta ao CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal, nos termos do inciso III do artigo 6º da Lei nº 10.522/2002.

**12.4.** Antes da assinatura do contrato, serão consultados: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. As comprovações de regularidade da licitante serão juntadas aos autos do processo.

**12.5.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item 12.3 e 12.4 ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.6.** A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação consignadas neste edital.

**12.7.** O detalhamento dos serviços, a forma de prestação, o recebimento dos serviços objetos deste certame, o prazo, o local de sua execução e o reajuste encontram-se previstos nos Anexos I e II do Edital.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização das obrigações das partes serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

## **14 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB**

**14.1.** As obrigações da Conab se encontram previstas no Projeto Básico e na minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

**14.2.** Compete a licitante verificar as obrigações da Conab nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua proposta de preços.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da Contratada se encontram previstas no Projeto Básico e na minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

**15.2.** Compete a licitante verificar as obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico e na minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

**17.2.** Compete a licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**18.1.** As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab por meio do Programa de Trabalho: 229503, Natureza de Despesa: 339039-05, Fonte: 1050000052.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**19.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o

Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: **rs.cpl@conab.gov.br**, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- 19.1.1.** A Pregoeira, auxiliada por sua equipe e pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: **rs.cpl@conab.gov.br**
- 19.3.1.** A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.4.** As respostas prestadas pela Pregoeira às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhadas nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes, publicadas no site da Conab e disponibilizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, para consulta dos interessados.
- 19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**20.1.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.2.** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.2.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

**20.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

**20.5.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.6.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Conab.

**20.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão aquelas.

**20.9.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**20.10.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Conab, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

**20.11.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.12.** O edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab- Sureg/RS: Rua Quintino Bocaiuva, nº 57, Porto Alegre/RS, CEP: 90.440-51, por meio da pregoeira, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 20,00, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135315 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

**20.13.** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico.

Anexo II - Minuta de Contrato.

## **21. DO FORO**

**21.1.** Para dirimir as questões oriundas desta licitação, e que não puderem ser solucionadas administrativamente, é competente o juízo da

Justiça Federal da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lisândra Beatriz Ciceri  
Pregoeira

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente projeto básico trata das especificações técnicas e dos procedimentos de execução para contratação de empresa para prestação de Serviço Comum de Engenharia para **elaboração de Projeto Básico de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, e elaboração de projeto executivo**, referente às edificações sob responsabilidade da SUREG/RS da Conab (Unidade Armazenadora de Canoas e sede da Conab, em Porto Alegre).
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global do lote.
- 1.4. A contratação será realizada em 01 lote conforme tabela constante neste Projeto Básico.
  - 1.4.1. A contratação do objeto, em um único lote é imprescindível para assegurar uma melhor contratação e preços mais vantajoso para a Conab.
  - 1.4.2. Não obstante envolver serviços distintos, a contratação em um único lote facilitará o gerenciamento do contrato.
  - 1.4.3. O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo gestor/fiscal, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.
- 1.5. O custo total anual estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de **R\$ 192.572,08 (cento e noventa e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos), consoante item 15 deste Projeto Básico**. Para a formação da estimativa foi realizada pesquisa de mercado.
- 1.6. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2025, conforme segue: Programa de Trabalho: 229503, Natureza de Despesa: 33.90.39-05 e Fonte: 1050000052.
- 1.7. O valor global da contratação em apreço é superior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dessa forma o certame não será realizado com exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.
- 1.8. As especificações do objeto estão detalhadas neste Projeto Básico.
- 1.9. O valor estimado é de caráter público e o sistema de disputa será o aberto.

#### 2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação objeto deste Projeto Básico está amparada na necessidade de preservar as instalações físicas da Sureg/RS, proteger a vida e a integridade física do corpo funcional e da população que frequentam a Conab, bem como atender à legislação que trata da obrigatoriedade da existência de medidas de combate a incêndio nas edificações, conforme normas vigentes.
- 2.2. A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, dispõe, no presente Projeto Básico, a instruir sobre a necessidade de contratação de empresa especializada, qualificada e habilitada junto ao CBMRS (Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul), para os seguintes serviços:
  - 2.2.1. Elaboração de Projeto Básico e Executivo do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas — SPDA e dos Projetos Básicos e Executivos de PPCI (Prevenção e Proteção Contra Incêndio), do local da Sede Administrativa, vinculado a Superintendência Regional do Rio Grande do Sul, dentro do ordenamento legal e técnico do Estado do Rio Grande do Sul e do seu CBMRS e da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, e a aprovação dos mesmos, junto ao CBMRS, com fins de obtenção, futura, do Alvará de Funcionamento Definitivo emitido pelo CBMRS, após a implementação de todas as medidas de segurança projetadas, nos referidos projetos, forem implementadas, e então aprovadas pelo CBMRS.
- 2.3. O objetivo é que a contratada entregue toda a documentação necessária para que a CONAB faça a posterior licitação de execução dos serviços necessários para a regularização das edificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.4. Dessa forma, ao analisarmos a contratação pretendida, sob as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem

como na forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a melhoria dos serviços ofertados, constata-se que a presente contratação deve ocorrer.

2.5. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum de engenharia, na forma do inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Sobre o PPCI:

3.1.1. Os serviços a serem desenvolvidos, frutos da presente contratação, consistem em estudos e projetos de engenharia e arquitetura, englobando desde levantamento de dados, estudos preliminares e/ou anteprojetos até projetos executivos completos, além da elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica, orçamentos, cronogramas, especificações, levantamentos cadastrais, vistorias, laudos técnicos e pareceres. E tudo mais o que for necessário para futura contratação, a ser realizada pela Conab, da mão de obra, materiais de engenharia para adequação das instalações.

3.1.2. O Projeto Básico, como etapa necessária dos projetos, é peça fundamental para a realização de obra ou serviço de engenharia. Deverá conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da futura contratação para implementação das medidas de segurança e pânico projetadas e autorizadas pelo CBMRS.

3.1.3. O Projeto Executivo se constituirá em um conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e CBMRS. Farão parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa dos serviços, bem como a sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos listados para o Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos e normas para a execução dos serviços necessários à execução da obra.

3.1.4. O Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas — SPDA, atenderá as necessidades de proteção contra descargas atmosféricas. Dentro das normativas técnico legais da ABNT e CBMRS.

3.1.5. O Projeto de Combate e Prevenção de Incêndio, será composto por, não obstante a futuras demandas do CBMRS na vigência do presente contrato, dos seguintes elementos:

3.1.5.1. Plantas baixa, cortes, elevações implantação, locação e fachadas;

3.1.5.2. Protocolo junto ao Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul e Aprovação do Projeto;

3.1.5.3. Documento da entrega final do Projeto de Combate e Prevenção de Incêndio aprovado pelo CBMRS, juntamente o caderno de especificações técnicas;

a) a contratada deverá enviar para a Conab todos os arquivos relativos aos projetos nos formatos .XLS, .PDF e .DWG.

3.1.5.4. Caderno de Especificações Técnicas, contendo, além das especificações e normas de execução de todas as obras, serviços e materiais.

3.1.5.5. O Memorial Descritivo da obra ou serviço e Memoriais de Cálculo;

3.1.5.6. Planilha de quantitativos e preços estimados das obras, serviços e materiais;

3.1.5.7. Cronograma físico-financeiro estimado da obra ou serviço;

3.1.5.8. Projeto Arquitetônico As Built (plantas baixa, cortes, elevações implantação, locação e fachadas), após cumprimento de exigências do Corpo de Bombeiros da Rio Grande do Sul.

3.1.6. Se, durante a execução das obras, contidas no projeto aprovado pelo CBMRS, houver alguma mudança devido a aspectos construtivos, a CONTRATADA deverá que atualizar o projeto, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando este então condizente com o que realmente foi executado.

3.2. Em cada edificação, já há equipamentos de prevenção e combate a incêndio instalados no imóvel, tais como: mangueiras, hidrantes, reserva técnica de incêndio. Na Etapa 1, a empresa contratada deverá apresentar projetos adequados às normas indicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, que são baseadas nas normas técnicas da ABNT e em legislações específicas. Na Etapa 2, uma vez aprovado o projeto básico, a empresa contratada deverá elaborar projeto executivo para a adaptação desses sistemas, incluindo os cálculos hidráulicos, os desenhos técnicos, as especificações dos materiais e equipamentos, e o cronograma físico-financeiro da obra, de modo a atender às pressões, prever a substituição de sistemas que estejam obsoletos / danificados mediante apresentação de diagnóstico e justificativa técnica. Na etapa 3, caberá à contratada realizar visitas técnicas para fiscalizar a implementação do PPCI nas edificações.

3.2.1. Em todas as etapas, a contratada deverá elaborar o projeto executivo de proteção contra incêndio buscando a solução mais econômica, garantindo a eficiência e a segurança previstas na legislação vigente.

3.2.2. A empresa deverá aproveitar ao máximo os sistemas, equipamentos e instalações já existentes, realizando adaptações ou melhorias quando necessárias, de forma a evitar a necessidade de substituições integrais ou obras de grande impacto estrutural, a menos que comprovadamente sejam indispensáveis para o atendimento das normas de segurança.

3.2.3. Quaisquer intervenções que envolvam demolição ou reconstrução de partes significativas do edifício deverão ser previamente justificadas e aprovadas pela contratante, mediante estudo técnico que demonstre a inviabilidade de soluções menos invasivas.

3.3. As plantas baixas das edificações referentes a este Projeto Básico estão disponibilizadas no ANEXO VII - Plantas Baixas dos Imóveis.

3.3.1. Os respectivos arquivos em formato DWG serão fornecidos à contratada no início do contrato.

3.3.2. A contratada será responsável por realizar eventuais adaptações nessas plantas, de forma a adequá-las à realidade construída, bem como por desenvolver as demais plantas necessárias para composição deste PPCI. Essas adaptações e elaborações não deverão acarretar custos adicionais à contratante.

3.4. Diante dos dados acima descritos, obtemos a seguinte quantidade, prazo, local e horário de execução:

3.4.1. **Item 01: Sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul (Rua Quintino Bocaiúva, 57 - Bairro Floresta - Porto Alegre/RS)**

3.4.1.1. **Descrição da Edificação.** Trata-se de um prédio com 5 andares (térreo mais 4 andares superiores, sem subsolo), área total 1.448,20 m<sup>2</sup> e altura total 21,45 m. Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócio — repartição pública.

**Tabela 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
<b>01</b>	<b>Sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul</b>	
<b>1ª ETAPA</b>		
A	Elaboração de projeto arquitetônico ( <i>as built</i> ) para edificações, envolvendo o levantamento in loco de todas as dimensões existentes necessárias com respectiva ART, RRT ou CRT.	60 dias
B	Elaboração, Acompanhamento e Aprovação do Projeto de PPCI no CBMRS	
C	Projeto de Detalhamento e Implantação, Memorial Descritivo e Orçamento das adaptações necessárias a edificação em comento.	
D	ART ou RRT dos Projetos, do Memorial e do Orçamento.	
<b>2ª ETAPA</b>		
A	As-Built do Projeto (Básico e Executivo) de Combate a Incêndio e As-Built do Projeto (Básico e Executivo) do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, existentes.	60 dias
B	Elaboração, Acompanhamento e Aprovação dos Projetos de Combate a Incêndio e do SPDA em conjunto com seus complementares no CBMRS	
C	Elaboração e Aprovação do Plano de Combate a Incêndio e do SPDA.	
D	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndio e do SPDA. Apresentar ambos com detalhamentos e implantações dos itens que se fizerem necessários, com Memoriais Descritivos e Orçamentos.	
E	ART ou RRT dos Projetos, Memoriais e Orçamentos do Projetos (Básico e Executivo) de Combate a Incêndio e do SPDA	
<b>3ª ETAPA</b>		
A	20 Vistorias Técnicas na execução das adaptações a serem implementadas na edificação.	330 dias
B	Teste de estanqueidade com emissão de ART ou de RRT.	
C	Relatórios de Conformidade Final com emissão de ART ou de RRT.	
D	Protocolo, Acompanhamento e Emissão da Licença de Funcionamento Permanente pelo CBMRS após a adequação das instalações da Sureg/RS aprovadas pelo CBMRS em Projetos Técnicos correspondentes.	

3.4.2. **Item 02: Unidade Armazenadora de Canoas (Rua Santo Antonio, 465 - Mato Grande - Canoas/RS)**

3.4.2.1. **Descrição da Unidade Armazenadora.** Unidade Armazenadora de Canoas, localizada na rua Santo Antônio, nº 465 – Mato Grande, Canoas-RS. Até o final de 2016, funcionou como Unidade Frigorífica. Porém, em razão de otimização de recursos orçamentários, financeiros e recursos humanos, a referida unidade teve alterada a tipificação para Armazém Geral. Desde então, deixou de funcionar como armazém frigorífico, caracterizado por instalações industriais com maquinários pesados, alta carga elétrica instalada e utilização de gás amônia para resfriamento das câmaras frigoríficas e passou a funcionar como um armazém de uso geral em ambiente natural, onde suprimiu-se a utilização do referido maquinário, bem como reduziu-se consideravelmente a quantidade de pessoas envolvidas nas atividades do armazém.

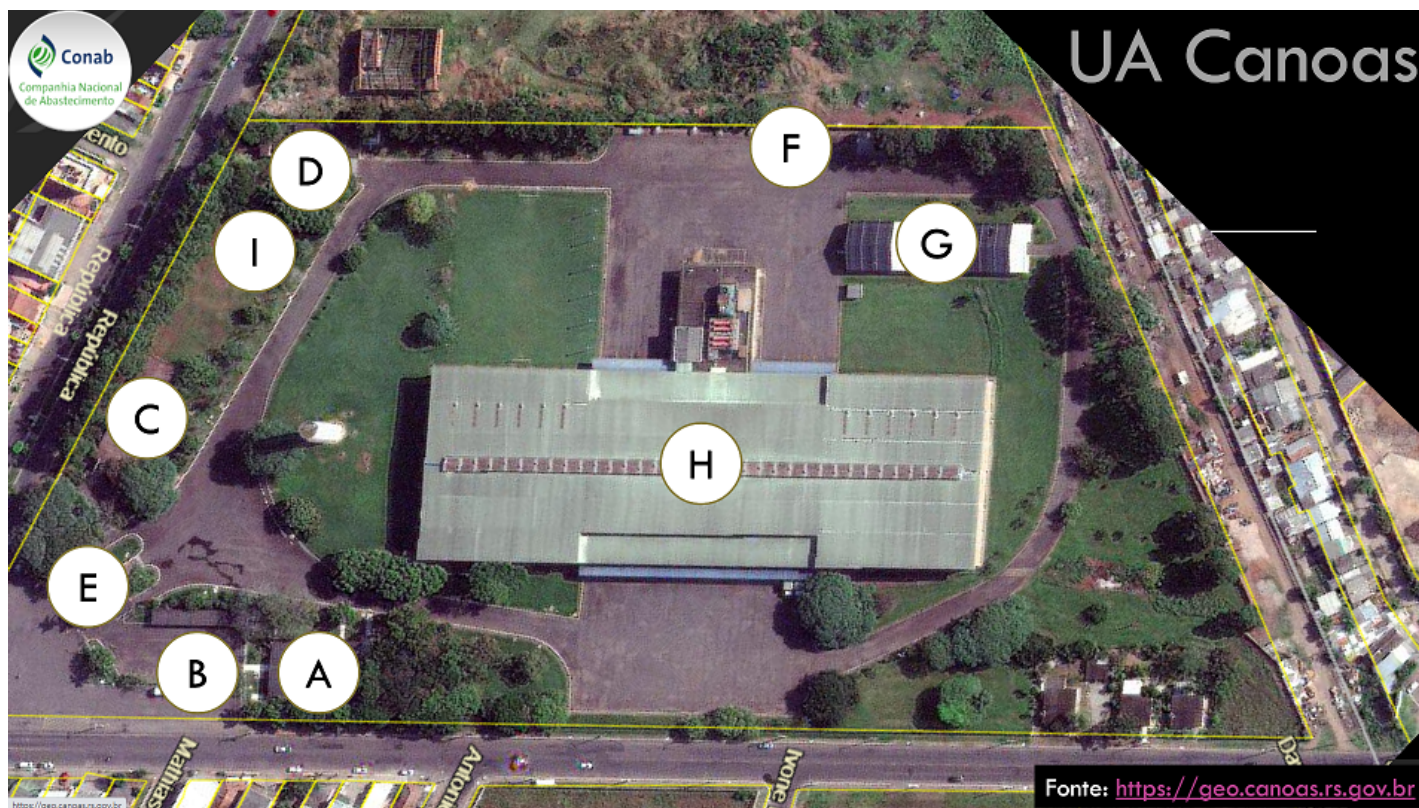


Figura 1.

A Unidade é constituída de oito edificações diferentes, consoante Tabela 2 e cada qual demanda que um projeto de prevenção e proteção contra incêndio seja protocolado no Corpo de Bombeiros de Canoas. Esses projetos são enquadrados em três diferentes modalidades previstas nas Normas e Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), a depender da área da edificação (temos edificações com área menor que 200 m<sup>2</sup>, o que caracteriza como Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros — CLCB; edificações com área entre 200 e 750 m<sup>2</sup>, o que configura como Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, PSPCI; e edificações com área acima de 750 m<sup>2</sup>, que demandam o PPCI (completo).

Indicação na Fig. 1	Ocupação	Área aproximada [m <sup>2</sup> ]
A	Sede administrativa	460
B	Garagem	150
C	Vestiário, refeitório, salão de festas	460
D	Oficina	230
E	Balança / Guarita	180
F	Armazém estrutural	940
G	Área de descanso dos caminhoneiros	60
H	Antigas câmaras frias	11700
I	Armazém de Gás	30

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
02	Unidade Armazenadora de Canoas	
<b>1ª ETAPA</b>		
A	Elaboração de projeto arquitetônico ( <i>as-built</i> ) para edificações, envolvendo o levantamento <i>in loco</i> de todas as dimensões existentes necessárias com respectiva ART, RRT ou CRT.	60 dias
B	Elaboração, Acompanhamento e Aprovação do Projeto de PPCI no CBMRS	
C	Projeto de Detalhamento e Implantação, Memorial Descritivo e Orçamento das adaptações necessárias a edificação em comento.	
D	ART ou RRT dos Projetos, do Memorial e do Orçamento.	
<b>2ª ETAPA</b>		
A	As-Built do Projeto (Básico e Executivo) de Combate a Incêndio e <i>As-Built</i> do Projeto (Básico e Executivo) do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, existentes.	60 dias
B	Elaboração, Acompanhamento e Aprovação dos Projetos de Combate a Incêndio e do SPDA em conjunto com seus complementares no CBMRS	

C	Elaboração e Aprovação do Plano de Combate a Incêndio e do SPDA.	
D	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndio, do SPDA e da substituição completa da instalação hidráulica da Unidade Armazenadora de Canoas, incluindo detalhamento e implantação dos itens necessários, acompanhados de Memoriais Descritivos e Orçamentos.	
E	ART ou RRT dos Projetos, Memoriais e Orçamentos do Projetos (Básico e Executivo) de Combate a Incêndio e do SPDA	
<b>3ª ETAPA</b>		
A	20 Vistorias Técnicas na execução das adaptações a serem implementadas na edificação.	330 dias
B	Teste de estanqueidade com emissão de ART ou de RRT.	
C	Relatórios de Conformidade Final com emissão de ART ou de RRT.	
D	Protocolo, Acompanhamento e Emissão da Licença de Funcionamento Permanente pelo CBMRS após a adequação das instalações da Unidade Armazenadora de Canoas aprovadas pelo CBMRS em Projetos Técnicos correspondentes.	

3.4.2.2. A Contratada para execução do objeto deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade, sem prejuízo de outras observações constantes no presente projeto básico:

- a) Deverá adotar, no que couber, as disposições da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009. Bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- c) Que os bens fornecidos, se for o caso, não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restricti on of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.4.3. A fim de garantir que o sistema de água da Unidade comportará a instalação de novos pontos de hidrantes e mitigar eventuais desperdícios de água, a **empresa contratada deverá desenvolver um projeto executivo detalhado para a substituição completa da instalação hidráulica da Unidade Armazenadora de Canoas**, incluindo a revitalização e reforma da torre da caixa d'água, assegurando o cumprimento das normas de segurança e eficiência na distribuição de água.

3.4.3.1. Além disso, **o projeto executivo deverá prever a renovação de toda a infraestrutura hidráulica da unidade, incluindo a recuperação da torre da caixa d'água**, garantindo que a rede seja adequada para suportar as novas demandas e esteja de acordo com as normas vigentes.

3.4.3.2. Este projeto deverá ser acompanhado de um memorial descritivo que atenda às recomendações da norma NBR 5626 e demais Normas aplicáveis.

3.4.3.3. Adicionalmente, **será necessário um projeto para individualização do abastecimento de água das residências funcionais, incluindo as tratativas legais e burocráticas junto à Corsan.**

3.4.3.4. Todos os custos envolvidos no atendimento dos subitens 3.4.3.1, 3.4.3.2, e 3.4.3.3 estarão a cargo da contratada e devem ser contabilizados junto ao subitem D, da segunda etapa, do orçamento para a Unidade Armazenadora de Canoas.

3.4.4. Os serviços, assim como entregas e retiradas de relatórios e documentos, ocorrerão somente em horário de expediente da Conab, a ser combinado com a Fiscalização.

3.4.5. **A Contratada será responsável pelo pagamento de todas as taxas referentes à aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros, devendo considerar esse custo na formulação do preço da proposta.**

#### 4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia.

#### 5. VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, assim como para análise das ações necessárias para a perfeita prestação dos serviços **sugere-se** que seja realizada vistoria prévia por parte da empresa interessada.

5.2. A visita de vistoria poderá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente;

5.2.1. Sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul (Rua Quintino Bocaiúva, 57 - Bairro Floresta - Porto Alegre/RS), fone/wats: 51.3314.4180, com Sr Leandro da Fonseca Lenzi.

5.2.2. Unidade Armazenadora de Canoas, localizada na rua Santo Antônio, nº 465 – Mato Grande, Canoas-RS, fone/wats: 3314.4190, com Sr. Bráulio Antônio Mocellin.

5.3. Para a vistoria, o interessado, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

5.4. Considerando a faculdade da realização da vistoria, os interessados não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto;

5.5. É altamente recomendado que a vistoria seja realizada para que o interessado tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo de contratação com valores compatíveis e com a realidade da obra.

5.6. Realizada a vistoria, a empresa interessada deverá assinar a Declaração, anexo III A deste Projeto Básico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

5.7. Não realizada a vistoria, a empresa interessada deverá assinar Declaração, anexo III B deste Projeto Básico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

## 6. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1. A Contratada deve apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de projeto, a relativas à UA Canoas e a relativa à sede, emitidas pelo CREA da região onde será executado o objeto, em até 5 dias após a assinatura do contrato;

6.2. A Contratada deve apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em até 15 dias após a finalização da obra ou serviço;

6.3. Os custos para as emissões das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

6.4. Caso haja substituição de Responsável Técnico, deverá haver comunicação formal à Contratante, com antecedência.

6.5. No caso de substituição de Responsável Técnico, deverá ser apresentada à Contratante, antes da assunção dos trabalhos, a nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, emitida pelo CREA.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Relativo à Qualificação Técnico-Operacional

7.1.1. **Registro junto ao CREA ou ao CAU.** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

7.1.1.1. No caso da licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Rio Grande do Sul deverá providenciar registro ou visto no CREA-RS ou CAU-RS, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

7.1.1.2. As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet).

7.1.2. **Atestado de capacidade técnica.** Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica ou de Acervo técnico (CREA), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome da licitante, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia de execução compatível (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.1.2.1. Devendo ser comprovada as metragens das instalações:

a) Projeto de PPCI em área equivalente à soma das áreas deste Projeto Básico.

7.1.2.2. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a) Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

b) Assinatura do representante legal da contratante;

c) Data de emissão;

d) Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

e) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

f) Certificado da aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros.

7.1.3. **Atestado de capacidade técnica do responsável técnico.** A licitante deverá apresentar, além do atestado de capacidade técnica da própria empresa, documento que comprove que o profissional a ser indicado como responsável técnico possui experiência na execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado. Essa comprovação deverá ser feita mediante Atestado(s) e Acervo Técnico, acompanhado das respectivas ARTs (CREA) ou RRTs (CAU), em nome do profissional, referentes a:

7.1.3.1. Devendo ser comprovada as metragens das instalações:

a) Projeto de PPCI em área equivalente à soma das áreas deste Projeto Básico.

7.1.3.2. Os atestados, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a) Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do

contrato;

b) Assinatura do representante legal da contratante;

c) Data de emissão;

d) Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

e) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

f) Certificado da aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros.

7.1.4. **Comprovar possuir em seu quadro pessoal Engenheiro** com as atribuições necessárias ao projeto (projeto de PPCI), devidamente registrado no CREA-RS, apto a executar serviços no estado do RS (aceito visto do CREA-RS, quando registro originário de outro estado). Ou entregar declaração de contratação futura, de que se comprometa a contratar profissional, com a capacidade técnica e atribuições solicitadas antes da assinatura do contrato. A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:

a) No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.

b) No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU rf 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro; e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes.

7.1.5. **Declaração assinada** pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab; ou Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

## 8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o Modelo de Apresentação de Proposta Anexo II deste Projeto Básico (que será fornecido em formato digital), indicando o preço global proposto para a execução do objeto;

8.2. A licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos todos os custos necessários para atendimento do objeto a ser contratado, inclusive operacionais, assim como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deve, sempre que necessário, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

10.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

10.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.1.3. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

10.1.4. Utilização racional de água e energia;

10.1.5. Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

10.1.6. Fornecimento de produtos cujas embalagens sejam preferencialmente fabricadas com materiais que possam ser reciclados;

10.1.7. Adoção dos princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10, e seu regulamento; Decreto nº 7.404/10, na qual se destacam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido pela Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002;

10.2. Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

10.3. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante pelos eventuais prejuízos causados à Conab.

## 11. FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma simplificado dos serviços, definindo claramente a data

da entrega do objeto contratado;

- 11.2. A fiscalização será exercida, em caráter permanente, por intermédio de pessoal especializado da Conab;
- 11.3. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização;
- 11.4. A Contratante e/ou seus prepostos terão livre acesso a toda e qualquer instalação e/ou aos funcionários da Contratada que estejam ligados ao objeto contratado, incluindo setor de engenharia, almoxarifado etc.;
- 11.5. Caberá exclusivamente à Contratada refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização;
- 11.6. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinado por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 11.7. Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda, omissão do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Contratada;
- 11.8. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela Contratada que não atenderem às especificações ou condições avençadas serão recusados pela Conab e deverão ser substituídos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à Contratante quando do término;
- 11.9. A presença da Fiscalização, durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;
- 11.10. A Contratada deverá afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras todo e qualquer funcionário julgado pela Fiscalização como conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 11.11. Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medição para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos na planilha orçamentária da proposta vencedora e os respectivos quantitativos verdadeiramente executados ou fornecidos no período considerado da medição mensal;
- 11.12. Não havendo ressalvas ou restrições, os serviços que integram a planilha orçamentária serão gradualmente aceitos e efetivamente pagos;

## 12. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 12.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Projeto Básico.
- 12.3. Ao final de cada período mensal/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 12.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 12.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Projeto Básico e os termos de sua proposta;
- 13.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 13.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 13.4. Nomear um fiscal ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, o(a) qual deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas;
- 13.5. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante a fim de cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Projeto Básico;
- 13.6. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 13.7. Autorizar serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado previamente submetido à Contratante e aprovado pela Administração, desde que comprovadas as necessidades deles;
- 13.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;

- 13.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 13.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Projeto Básico e nas cláusulas do contrato;
- 13.11. Aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato;
- 13.12. Impedir que terceiros realizem o objeto deste Projeto Básico e no contrato;
- 13.13. Receber o objeto conforme condições estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato;
- 13.14. Verificar a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente e definitivamente com as especificações constantes do Projeto Básico.
- 13.15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas.
- 13.16. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço em desacordo com o previsto no Projeto Básico, na Proposta e/ou no Contrato.
- 13.17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de empregado ou comissão especialmente designada.
- 13.18. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico, na Proposta e/ou no Contrato.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 14.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
  - 14.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 14.1.3. arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
  - 14.1.4. substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 14.1.5. ser responsável pelo pagamento de todas as taxas referentes à aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros, devendo considerar esse custo na formulação do preço da proposta.
  - 14.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 14.1.7. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 14.1.8. apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
  - 14.1.9. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
  - 14.1.10. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
  - 14.1.11. atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
  - 14.1.12. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
  - 14.1.13. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
  - 14.1.14. relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - 14.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 14.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
  - 14.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab;
  - 14.1.18. assumir quaisquer compromissos firmados com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 14.1.19. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14.1.20. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- 14.1.21. indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 14.1.22. deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- 14.1.23. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e de acordo com o previsto no art. 525 do RLC.
- 14.1.24. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 14.2. Assegurar à Contratante:
- 14.2.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 14.2.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 14.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## 15. DO PREÇO REFERENCIAL

- 15.1. Os serviços, objeto do presente Projeto Básico, serão executados pelos preços apresentados na proposta do licitante vencedor;
- 15.2. Conforme quadro abaixo, os valores da hora para prestação dos serviços, foram baseados na média de valores obtidos em pesquisa de mercado.
- 15.2.1. Preço referencial por etapa, por item, referente à elaboração do Projeto de PPCI da Sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	Sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul	
	<b>1ª ETAPA</b>		
	A	Elaboração de projeto arquitetônico (as built) para edificações, envolvendo o levantamento in loco de todas as dimensões existentes necessárias com respectiva ART, RRT ou CRT.	R\$ 5.288,89
	B	Elaboração, Acompanhamento e Aprovação do Projeto de PPCI no CBMRS	R\$ 5.516,24
	C	Projeto de Detalhamento e Implantação, Memorial Descritivo e Orçamento das adaptações necessárias a edificação em comento.	R\$ 6.236,97
	D	ART ou RRT dos Projetos, do Memorial e do Orçamento.	R\$ 867,50
	<b>2ª ETAPA</b>		
	A	As-Built do Projeto (Básico e Executivo) de Combate a Incêndio e As-Built do Projeto (Básico e Executivo) do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, existentes.	R\$ 4.824,61
	B	Elaboração, Acompanhamento e Aprovação dos Projetos de Combate a Incêndio e do SPDA em conjunto com seus complementares no CBMRS	R\$ 3.605,00
	C	Elaboração e Aprovação do Plano de Combate a Incêndio e do SPDA.	R\$ 3.018,58
	D	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndio e do SPDA. Apresentar ambos com detalhamentos e implantações dos itens que se fizerem necessários, com Memoriais Descritivos e Orçamentos.	R\$ 6.015,38
	E	ART ou RRT dos Projetos, Memoriais e Orçamentos do Projetos (Básico e Executivo) de Combate a Incêndio e do SPDA	R\$ 1.059,25
	<b>3ª ETAPA</b>		
	A	20 Vistorias Técnicas na execução das adaptações a serem implementadas na edificação.	R\$ 9.972,50
	B	Teste de estanqueidade com emissão de ART ou de RRT.	R\$ 2.777,75
	C	Relatórios de Conformidade Final com emissão de ART ou de RRT.	R\$ 1.804,00
	D	Protocolo, Acompanhamento e Emissão da Licença de Funcionamento Permanente pelo CBMRS após a adequação das instalações da Sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul aprovadas pelo CBMRS em Projetos Técnicos correspondentes.	R\$ 3.161,25
	<b>Total do item 01- Sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul</b>		<b>R\$ 54.147,92</b>

- 15.2.2. Preço referencial por etapa, por item, referente à elaboração do Projeto de PPCI da Unidade Armazenadora de Canoas.

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
	<b>02</b>	<b>Unidade Armazenadora de Canoas</b>	
	<b>1ª ETAPA</b>		
	A	Elaboração de projeto arquitetônico (as built) para edificações, envolvendo o levantamento in loco de todas as dimensões existentes necessárias com respectiva ART, RRT ou CRT.	R\$ 16.251,44
	B	Elaboração, Acompanhamento e Aprovação do Projeto de PPCI no CBMRS	R\$ 20.594,02
	C	Projeto de Detalhamento e Implantação, Memorial Descritivo e Orçamento das adaptações necessárias a edificação em comento.	R\$ 18.173,77
	D	ART ou RRT dos Projetos, do Memorial e do Orçamento.	R\$ 4.047,22
	<b>2ª ETAPA</b>		
	A	As-Built do Projeto (Básico e Executivo)de Combate a Incêndio e As-Built do Projeto (Básico e Executivo) do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, existentes.	R\$ 18.683,27
	B	Elaboração, Acompanhamento e Aprovação dos Projetos de Combate a Incêndio e do SPDA em conjunto com seus complementares no CBMRS	R\$ 4.056,50
	C	Elaboração e Aprovação do Plano de Combate a Incêndio e do SPDA.	R\$ 4.252,75
	D	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndio, do SPDA e da substituição completa da instalação hidráulica da Unidade Armazenadora de Canoas, incluindo detalhamento e implantação dos itens necessários, acompanhados de Memoriais Descritivos e Orçamentos.	R\$ 19.077,02
	E	ART ou RRT dos Projetos, Memoriais e Orçamentos do Projetos (Básico e Executivo) de Combate a Incêndio e do SPDA	R\$ 5.887,81
	<b>3ª ETAPA</b>		
	A	20 Vistorias Técnicas na execução das adaptações a serem implementadas na edificação.	R\$ 15.422,00
	B	Teste de estanqueidade com emissão de ART ou de RRT.	R\$ 3.064,75
	C	Relatórios de Conformidade Final com emissão de ART ou de RRT.	R\$ 3.240,25
	D	Protocolo, Acompanhamento e Emissão da Licença de Funcionamento Permanente pelo CBMRS após a adequação das instalações da Unidade Armazenadora de Canoas aprovadas pelo CBMRS em Projetos Técnicos correspondentes.	R\$ 5.673,36
	<b>Total do item 02- Unidade Armazenadora de Canoas</b>		<b>R\$ 138.424,14</b>
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE: (Total do item 01- Sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul + Total do item 02- Unidade Armazenadora de Canoas</b>		<b>R\$ 192.572,08</b>

## 16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB;

16.2. O serviços a serem executados serão pagos ao fim de cada etapa.

16.3. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

16.4.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.4.2. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:

16.4.2.1. o Fiscal deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

16.4.2.2. o Fiscal deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

16.4.2.3. o Fiscal deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

16.4.3. O Fiscal, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, avaliará a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitirá Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

16.4.4. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

16.4.5. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento

definitivo;

16.4.6. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

16.4.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.6.3. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

16.4.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

16.4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.9. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF ou dos documentos relativos a qualificação fiscal e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

16.4.9.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.4.9.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.4.9.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou não regulariza os documentos relativos a sua qualificação fiscal.

16.4.9.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Conab, não será rescindido o Contrato em execução com empresa inadimplente no SICAF ou com empresa com os documentos da qualificação fiscal vencidos.

16.5. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

16.6. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.7. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

16.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## 17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Não será exigida garantia dos serviços na contratação em apreço.

## 18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 439, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

18.1.1. Caução em dinheiro.

18.1.2. Seguro-garantia.

18.1.3. Fiança bancária.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- 18.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 18.2.2. Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 18.2.3. Multas contratuais aplicadas pela Conab à Contratada.
- 18.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.2, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.4. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.
- 18.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Conab, em conta específica, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.6. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.8. Será considerado extinta a garantia:
- 18.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Conab, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 18.8.2. Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no item 18.4.
- 18.8.3. Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 18.4.

## 19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do contrato.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A Contratada/Adjudicatária em caso de inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e na Lei nº 13.303/2016, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva:
- 20.1.1. Advertência;
- 20.1.2. Multa moratória;
- 20.1.3. Multa compensatória;
- 20.1.4. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- 20.1.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 20.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1. e 19.1.5. poderão ser aplicadas com as dos itens 19.1.2., 19.1.3. e 19.1.4.
- 20.3. A concorrente ou interessada que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste Projeto.
- 20.4. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula realizar-se-á em processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório à Contratada observando-se as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 20.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 20.6. Da sanção de advertência:
- 20.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 20.6.2. A aplicação da sanção do item 19.6.1, anterior, importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SicaF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
- 20.7. Da sanção de multa:
- 20.7.1. Em decorrência da prática por parte da concorrente ou interessada, das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão.
- 20.7.2. Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento)

sobre o valor homologado para a contratação em questão.

20.7.3. Multa moratória de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias.

20.7.4. Multa moratória de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item 19.7.3, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

20.7.4.1. Esgotado o prazo limite a que se refere o item 19.7.4, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.

20.7.5. Multa moratória de 0,08% do valor total do contrato por dia de atraso na entrega da garantia contratual ou para reforço por ocasião de repactuação e ou reequilíbrio financeiro do contrato, observado o máximo de 2%.

20.7.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega ou na apresentação do reforço da garantia poderá culminar na rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o Artigo 569, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

20.7.6. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato.

20.7.7. Multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato, motivada por descumprimento contratual por parte da Contratada.

20.7.7.1. Em havendo rescisão por interesse público, conforme Art. 492 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, não haverá cobrança de multa.

20.7.8. Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia o sobre o valor da etapa do item que estiver sendo executado de acordo com o previsto na proposta da Contratada, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

Infração			
item	Descrição	Grau	Incidência
01	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	01	Por funcionário e por dia
02	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	02	Por ocorrência
03	Descumprir as exigências pertinentes à sustentabilidade, acessibilidade, segurança do trabalho ou do Corpo de Bombeiros.	02	Por ocorrência
04	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	03	Por dia
06	Deixar de cumprir qualquer item do Projeto Básico seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	03	Por item e por ocorrência

**Tabela 2**

Grau	Correspondência
01	0,4% ao dia o sobre o valor da etapa do item que estiver sendo executado de acordo com o previsto na proposta da Contratada.
02	0,8% ao dia o sobre o valor da etapa do item que estiver sendo executado de acordo com o previsto na proposta da Contratada.
03	1,6% ao dia o sobre o valor da etapa do item que estiver sendo executado de acordo com o previsto na proposta da Contratada.
04	3,2% ao dia o sobre o valor da etapa do item que estiver sendo executado de acordo com o previsto na proposta da Contratada.

20.7.9. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Não poderão ser aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador; caso contrário, configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

20.7.10. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

20.8. Da sanção de suspensão:

20.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

20.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será realizada de acordo com os arts. 579 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e registrada no Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

20.8.3. Em decorrência da prática por parte da Contratada interessada, das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

20.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre concorrentes ou interessadas, em qualquer momento da cotação, mesmo após o encerramento da fase de entrega de propostas.

## 21. RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1. A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC .
- 21.2. A rescisão poderá ser:
- 21.2.1. Por ato unilateral e escrito da Conab;
- 21.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab;
- 21.2.3. Judicial, por determinação judicial.
- 21.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 21.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 21.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 21.6. A rescisão deverá ser formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 21.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido por:
- 21.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.7.3. Indenizações e multas.

## 22. DO REAJUSTE

- 22.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.
- 22.2. O reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados por ela até o implemento dos seguintes eventos:
- 22.3.1. Data em que o Contrato completar 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses de vigência.
- 22.3.2. Encerramento do Contrato.
- 22.4. Caso na data em que o Contrato completar 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante apostilamento, previamente autorizado pela autoridade competente.

## 23. MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Conab e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 23.2. A Matriz de Riscos, Anexo I deste Projeto Básico, constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 23.3. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos.
- 23.4. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I deste Projeto Básico.

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 25. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 25.1. Conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a contratação:
- 25.1.1. De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física.
- 25.1.2. De quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e

Agricultura Familiar, com dirigente da Conab ou com empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação.

25.1.3. De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de (06) seis meses.

25.1.4. De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## 27. ANEXOS

27.1. Compõe o presente Projeto Básico os seguintes documentos anexos:

27.1.1. Anexo I - Matriz de Riscos;

27.1.2. Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;

27.1.3. Anexo III A – Declaração de Vistoria e Anexo III B – Declaração de Não Vistoria;

27.1.4. Anexo IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

27.1.5. Anexo V - Plantas Baixas do Imóvel.

## ANEXO I DO PROJETO BÁSICO - MATRIZ DE RISCOS

### MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

#### MATRIZ DE RISCOS

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Projeto Básico: Erro na elaboração do Projeto Básico, detalhamento e especificações do objeto.	O prédio da UA-Canoas em especial é uma instalação <i>sui generis</i> que consiste em um antigo armazém frigorífico e assim possui peculiaridades que dificultam a elaboração de um projeto de PPCL.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	2	3	Médio	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do Projeto Básico	Contratante
Planejamento	Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços. Má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento de obras e serviços.	1	3	Médio	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado.	Contratante
Seleção de Fornecedores	Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	2	3	Médio	Procurar verificar as condições de mercado no momento da	Contratante

		empresas especializadas na execução do objeto.					elaboração de Projeto Básico e edital.	
Seleção de Fornecedores	Licitação Deserta	Ausência de interessados na licitação. Existência de poucos fornecedores na localidade de contratação	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	2	2	Médio	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de Projeto Básico e edital	Contratante
Seleção de Fornecedores	Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto.	2	2	Médio	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a sua veracidade	Contratante
Gestão Contratual	Danificação de outras estruturas ou compartimentações existentes pela Contratada	Imperícia ou negligência na manutenção de instalações hidráulicas e elétricas antigas	Danificação de elementos interligados às instalações elétricas ou hidráulicas.	2	3	Médio	Reparo dos itens danificados e pronto atendimento de saúde aos operários.	Contratada
Gestão Contratual	Morosidade na execução	Falta de experiência ou equipe	Atraso na entrega do objeto contratado, podendo acarretar a consequências jurídicas para a CONAB	2	4	Elevado	Alocação de mão de obra especializada pela Contratada Aplicação de penalidades cabíveis	Contratada/ Contratante
Gestão Contratual	Falência do contratado, Concordata	Falha nas gestões administrativa e financeira	Impossibilidade de continuidade do contrato	2	3	Médio	Verificar as certidões do SICAF, acompanhar e fiscalizar constantemente	Contratante

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2

Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

**Em caso de contratação de obras e serviços, além do Anexo I – Matriz de Riscos, é necessário o preenchimento da tabela abaixo.**

1. Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Serviços preliminares	Não se aplica.
Terraplanagem	Não se aplica.
Infraestrutura (fundação e laje)	Não se aplica.
Supraestrutura (pilares, vigas e vedações)	Não se aplica.
Cobertura	Não
Piso e pavimentação	Não
Instalações	Sim.
Equipamentos	Sim.
Esquadrias	Sim.
Revestimentos	Sim.
Sinalização	Sim.
Obras complementares	Não.
Interferências	Não se aplica.
Meio ambiente e paisagismo	Não.

## ANEXO II - DO PROJETO BÁSICO

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**Dados da Empresa:**

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Prazo de Validade das Propostas: 60 dias (mínimo)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	01	Sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul	
	<b>1ª ETAPA</b>		
	A	Elaboração de projeto arquitetônico (as built) para edificações, envolvendo o levantamento in loco de todas as dimensões existentes necessárias com respectiva ART, RRT ou CRT.	R\$
	B	Elaboração, Acompanhamento e Aprovação do Projeto de PPCI no CBMRS	R\$
	C	Projeto de Detalhamento e Implantação, Memorial Descritivo e Orçamento das adaptações necessárias a edificação em comento.	R\$
	D	ART ou RRT dos Projetos, do Memorial e do Orçamento.	R\$
	<b>2ª ETAPA</b>		
	A	As-Built do Projeto (Básico e Executivo) de Combate a Incêndio e As-Built do Projeto (Básico e Executivo) do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, existentes.	R\$
	B	Elaboração, Acompanhamento e Aprovação dos Projetos de Combate a Incêndio e do SPDA em conjunto com seus complementares no CBMRS	R\$
	C	Elaboração e Aprovação do Plano de Combate a Incêndio e do SPDA.	R\$
	D	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndio e do SPDA. Apresentar ambos com detalhamentos e implantações dos itens que se fizerem necessários, com Memoriais Descritivos e Orçamentos.	R\$
	E	ART ou RRT dos Projetos, Memoriais e Orçamentos do Projetos (Básico e Executivo) de Combate a Incêndio e do SPDA	R\$
	<b>3ª ETAPA</b>		
	A	20 Vistorias Técnicas na execução das adaptações a serem implementadas na edificação.	R\$
	B	Teste de estanqueidade com emissão de ART ou de RRT.	R\$
	C	Relatórios de Conformidade Final com emissão de ART ou de RRT.	R\$
	D	Protocolo, Acompanhamento e Emissão da Licença de Funcionamento Permanente pelo CBMRS após a adequação das instalações da Sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul aprovadas pelo CBMRS em Projetos Técnicos correspondentes.	R\$
	<b>Total do item 01- Sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul</b>		<b>R\$</b>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	02	Unidade Armazenadora de Canoas	
	<b>1ª ETAPA</b>		
	A	Elaboração de projeto arquitetônico (as built) para edificações, envolvendo o levantamento in loco de todas as dimensões existentes necessárias com respectiva ART, RRT ou CRT.	R\$
	B	Elaboração, Acompanhamento e Aprovação do Projeto de PPCI no CBMRS	R\$
	C	Projeto de Detalhamento e Implantação, Memorial Descritivo e Orçamento das adaptações necessárias a edificação em comento.	R\$
	D	ART ou RRT dos Projetos, do Memorial e do Orçamento.	R\$
	<b>2ª ETAPA</b>		
	A	As-Built do Projeto (Básico e Executivo) de Combate a Incêndio e As-Built do Projeto (Básico e Executivo) do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, existentes.	R\$
	B	Elaboração, Acompanhamento e Aprovação dos Projetos de Combate a Incêndio e do SPDA em conjunto com seus complementares no CBMRS	R\$
	C	Elaboração e Aprovação do Plano de Combate a Incêndio e do SPDA.	R\$
	D	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndio, do SPDA e da substituição completa da instalação hidráulica da Unidade Armazenadora de Canoas, incluindo detalhamento e implantação dos itens necessários, acompanhados de Memoriais Descritivos e Orçamentos.	R\$
	E	ART ou RRT dos Projetos, Memoriais e Orçamentos do Projetos (Básico e Executivo) de Combate a Incêndio e do SPDA	R\$

3ª ETAPA		
A	20 Vistorias Técnicas na execução das adaptações a serem implementadas na edificação.	R\$
B	Teste de estanqueidade com emissão de ART ou de RRT.	R\$
C	Relatórios de Conformidade Final com emissão de ART ou de RRT.	R\$
D	Protocolo, Acompanhamento e Emissão da Licença de Funcionamento Permanente pelo CBMRS após a adequação das instalações da Unidade Armazenadora de Canoas aprovadas pelo CBMRS em Projetos Técnicos correspondentes.	R\$
<b>Total do item 02- Unidade Armazenadora de Canoas</b>		<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE:</b> (Total do item 01- Sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul + Total do item 02- Unidade Armazenadora de Canoas		

**Observação 1:** A proposta deve ser enviada em papel timbrado da empresa.

**Observação 2:** A proposta poderá ter seus espaçamentos ajustados pela contratada, com o objetivo de adequar-se a quantidade de texto necessária para detalhar a execução dos serviços.

**Observação 3:** A proposta deverá ser apresentada de forma digitada.

**Dados Bancários:**

**Banco:**

**Agência:**

**C/C.:**

---

**Assinatura do Responsável**

**ANEXO III-A - DO PROJETO BÁSICO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Elaboração de Projeto Básico de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, e elaboração de projeto executivo, referente às edificações sob responsabilidade da SUREG/RS da Conab (Unidade Armazenadora de Canoas e sede da Conab, em Porto Alegre).

Declaramos que em atendimento ao previsto na pesquisa de preços, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/RS, na:

( ) Sede desta Superintendência Regional (no endereço Rua Quintino Bocaiúva, 57 - Bairro Floresta - Porto Alegre/RS).

( ) Unidade Armazenadora de Canoas (no endereço Rua Santo Antonio, 465 - Mato Grande - Canoas/RS).

E vistoriei as instalações as quais serão executados os serviços cuja vistoria é objeto do Pregão Eletrônico em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Porto Alegre e Canoas / RS, xx de xxxxxx de 202X.

Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:  
**Responsável pela CONAB**

**ANEXO III B - DO PROJETO BÁSICO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Elaboração de Projeto Básico de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, e elaboração de projeto executivo, referente às edificações sob responsabilidade da SUREG/RS da Conab (Unidade Armazenadora de Canoas e sede da Conab, em Porto Alegre).

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO \_\_\_\_\_, COM SEDE NO ENDEREÇO \_\_\_\_\_, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito no Projeto Básico, e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo.

xxxxxxx, ..... de ..... de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico

Visto:

Responsável pela CONAB

**ANEXO IV - DO PROJETO BÁSICO**  
**MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**Indicador:** Sobre o valor da etapa do item que estiver sendo executado de acordo com o previsto na proposta da Contratada.

01 — Adequação dos Serviços Prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços e condições relacionados no Projeto Básico.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo constante abaixo.
Forma de Acompanhamento	Realização de checklist (de acordo com o encerramento de cada etapa prevista nas tabelas 1 e 2 do item 3.3 do Projeto Básico), por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados no Projeto Básico, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Por execução das etapas
Mecanismo de Cálculo	Percentual de obrigações cumpridas adequadamente dentro da etapa do item a que se referir. ( valor a ser pago por cada etapa do item) *100).
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajustes no pagamento	1. 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura; 2. 90% a 94% dos serviços = recebimento de 95% da fatura; 3. 85% a 89% dos serviços = recebimento de 90% da fatura; 4. 80% a 84% dos serviços = recebimento de 85% da fatura 5. 75% a 79% dos serviços = recebimento de 80% da fatura; 6. 70% a 74% dos serviços = recebimento de 75% da fatura
Sanção	Abaixo de 70% dos serviços - multa de até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do item a que se referir pela Inexecução parcial.

## CHECKLIST

<b>Empresa:</b>	<b>Etapa de Referência:</b>
<b>Serviços a realizar:</b>	<b>Adequação:</b>
Contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, e elaboração de projeto executivo, referente às edificações sob responsabilidade da SUREG/RS da Conab (Unidade Armazenadora de Canoas e sede da Conab, em Porto Alegre).	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
1ª ETAPA	
01	Fornecimento do Projeto de As-built do Arquitetônico até o 45º (quadragésimo quinto) dia de contrato.
02	Fornecimento do Projeto Arquitetônico Aprovado pelo CBMRS até o 45º (quadragésimo quinto) dia de contrato.
03	Fornecimento do Projeto de Detalhamento e Implantação desta etapa até o 45º (quadragésimo quinto) dia de contrato.
04	Fornecimento do Memorial Descritivo e Orçamento do Projeto de Detalhamento e Implantação desta etapa em até o 45º (quadragésimo quinto) dia de contrato.
05	Apresentação de ART dos documentos técnicos produzidos pela empresa no momento da solicitação de pagamento.
06	Não foram necessárias mais de 02 (duas) revisões dos projetos e documentos apresentados por parte da Contratada.
07	Os projetos e documentos técnicos apresentados, cumprem exigências normativas e características descritas no Projeto Básico.
08	Empresa respondeu a qualquer questionamento do Fiscal ou Gestor, realizado nessa etapa — por e-mail — em até 2 dias úteis.
09	Empresa demonstrou proatividade e transparência, enviando breves relatórios semanais do andamento do processo de aprovação para o Fiscal e Gestor.
10	Empresa apresentou excelente custo benefício na proposta aprovada no CBMRS.
2ª ETAPA	
01	Fornecimento do Projeto de As-built de Combate a Incêndio até o 100º (centésimo) dia de contrato.
02	Fornecimento do Projeto de Combate a Incêndio Aprovado pelo CBMRS até o 100º (centésimo) dia de contrato.
03	Fornecimento do Projeto de Detalhamento e Implantação desta etapa até o 100º (centésimo) dia de contrato.
04	Fornecimento do Memorial Descritivo e Orçamento do Projeto de Detalhamento e Implantação desta etapa em até o 100º (centésimo) dia de contrato.
05	Fornecimento do Plano de Combate a Incêndio (PPCI) Aprovado em até o 100º (centésimo) dia de contrato.
06	Apresentação de ART dos documentos técnicos produzidos pela empresa no momento da solicitação de pagamento.
07	Não foram necessárias mais de 02 (duas) revisões dos projetos e documentos apresentados por parte da Contratada.
08	Os projetos e documentos técnicos apresentados, cumprem exigências normativas e características descritas no Projeto Básico.
08	Os projetos e documentos técnicos apresentados, cumprem exigências normativas e características descritas no Projeto Básico.
09	Empresa respondeu a qualquer questionamento do Fiscal ou Gestor, realizado nessa etapa - por e-mail - em até 2 dias úteis.
10	Empresa demonstrou proatividade e transparência, enviando breves relatórios semanais do andamento do processo de aprovação para o Fiscal e Gestor.
11	Empresa apresentou excelente custo benefício na proposta aprovada no CBMRS
3ª ETAPA	
01	Elaboração e celebração do termo de compromisso entre o CBMRS e esta Companhia.
02	Realização de todas as vistorias demandadas pelo CONTRATANTE durante o processo de contratação.
03	Emissão do Laudo de Estanqueidade.
04	Emissão do Relatório de Conformidade.
05	Todas as demandas necessárias para aprovação da licença de funcionamento foram previstas nos Projetos de Detalhamento e Implantação. Não sendo apontado nenhum novo item ou serviço no Relatório de Conformidade.
06	Apresentação de ART dos documentos técnicos produzidos pela empresa no momento da solicitação de pagamento.
07	Não foram necessárias mais de 02 (duas) revisões dos projetos e documentos apresentados por parte da Contratada.
08	Os projetos e documentos técnicos apresentados, cumprem exigências normativas e características descritas no Projeto Básico.
09	Protocolo de solicitação da licença de Funcionamento e acompanhamento da vistoria do CBMRS.
10	Relatório de vistoria do CBMRS não apontou revisões.
11	Entrega da Licença de Funcionamento.

## Planilha de Controle dos Serviços Adequados Executados

<b>Etapa de referência:</b>			
<b>Serviços - Checklist (A)</b>	<b>Quantidade dos Serviços a serem realizados. (B)</b>	<b>Quantidade dos Serviços efetivamente realizados (C)</b>	<b>Porcentagem do Serviço Realizado (D)=(C/B)*100</b>
Serviços Técnicos			
(A) Todos os serviços técnicos a serem executados pela contratada e de forma adequada à expectativa da Administração.			

(B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá às tarefas descritas no Projeto Básico e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.	
(C) A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração, estabelecida no Projeto Básico e conforme checklist deste anexo,	
(D) A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(C/B)*100$ , ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre à quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual da serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.	
Obs. O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por preposto designado pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.	
Assinatura e Carimbo - Fiscal do Contrato	Assinatura e Carimbo - Preposto Contratada

OBS: nada impede que a fiscalização técnica do contrato juntamente em comum acordo com a Contratada convençionem outro modelo de instrumento de medição de resultado.

### ANEXO V DO PROJETO BÁSICO - PLANTAS BAIXAS DOS IMÓVEIS

XXXXXXXXXX

### ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 21200.004554/2023-02**

**Contrato Nº: [número do Contrato]**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI)**

A **Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral em 20/03/2023, publicado no D.O.U. em 23/03/2023, Edição 57, Seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, e **Superintendência Regional no estado do Rio Grande do Sul**, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 26.461.699/0088-31, doravante denominada como **Contratante**, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. Glauto Lisboa Melo Junior [conforme Portaria 88/2025], e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. XXXXXXXXXXXX [conforme Portaria 8/2022], e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Pesquisa de Preço e seu anexo, Projeto Básico e seus anexos e pela proposta da Contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de Serviço Comum de Engenharia para elaboração de Projeto Básico de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, e elaboração de projeto executivo, referente às edificações sob responsabilidade da SUREG/RS da Conab (Unidade Armazenadora de Canoas e Sede da Conab, em Porto Alegre).

**1.2.** Nos serviços a serem executados estão inclusos todas os materiais e mão de obra.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A descrição dos serviços está definida no 3 do Projeto Básico.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão realizados no seguinte local:

3.1.1. Sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul - **Sede da Sureg/RS** - situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 57, Porto Alegre/RS - (fone 3314.4180).

3.1.2. Unidade Armazenadora de Canoas - **UA/Canoas** - situada na Rua Santo Antonio nº 465, Canos /RS - (fone 3314.4190).

3.2. Os serviços, assim como entregas e retiradas de materiais, ocorrerão somente em horário de expediente da Conab, ou seja: das segundas às sextas-feiras, das 8 h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos em que a Conab não desenvolva atividades nos locais descritos no item 3.1.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 meses, no período de **xxxxxx** a **xxxxxx**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados indiretamente, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme Artigo 3, inciso XXXVII do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

5.2. O objeto deste contrato classifica-se como serviço comum de engenharia, na forma do Artigo 3º, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contratos.

5.3. A contratação foi através de Pregão Eletrônico, na forma do Artigo 292 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB – RLC.

5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total do contrato é R\$ XXXXXXXXXXXXX,

### 7. CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Não será exigida garantia dos serviços na contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no Projeto Básico e neste Contrato.

8.3. Ao final de cada etapa/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

8.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

8.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma simplificado dos serviços, definindo claramente a data da entrega do objeto contratado.

9.2. A fiscalização será exercida, em caráter permanente, por intermédio de pessoal especializado da Contratante.

9.3. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

9.4. A Contratante e/ou seus prepostos terão livre acesso a toda e qualquer instalação e/ou aos funcionários da Contratada que estejam ligados ao objeto contratado, incluindo setor de engenharia, almoxarifado etc.

**9.5.** Caberá exclusivamente à Contratada refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização.

**9.6.** Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada far-se-á sempre por escrito, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**9.7.** Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda, omissão do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Contratada.

**9.8.** Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela Contratada que não atenderem às especificações ou condições avençadas serão recusados pela Conab e deverão ser substituídos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à Contratante quando do término.

**9.9.** A presença da Fiscalização, durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

**9.10.** A Contratada deverá afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras todo e qualquer funcionário julgado pela Fiscalização como conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

**9.11.** Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medição para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos na planilha orçamentária da proposta vencedora e os respectivos quantitativos verdadeiramente executados ou fornecidos no período considerado da medição por etapa.

**9.12.** Não havendo ressalvas ou restrições, os serviços que integram a planilha orçamentária serão gradualmente aceitos e efetivamente pagos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes na proposta da Contrata e aceitas pela Contratante.

**10.2.** O serviços a serem executados serão pagos ao fim de cada etapa.

**10.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**10.4.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

**10.4.1.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

**10.4.2.** No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada:

**10.4.2.1.** O Fiscal deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições.

**10.4.2.2.** O Fiscal deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições.

**10.4.2.3.** O Fiscal deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições.

**10.4.3.** O Fiscal, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, avaliará a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitirá Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

**10.4.4.** Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

**10.4.5.** Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

**10.4.6.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**10.4.6.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

**10.4.6.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**10.4.6.3.** Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**10.4.7.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

**10.4.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.4.9.** Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF ou dos documentos relativos a qualificação fiscal e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Contratada, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

**10.4.9.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratada deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.4.9.2.** Persistindo a irregularidade, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.4.9.3.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou não regulariza os documentos relativos a sua qualificação fiscal.

**10.4.9.4.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com empresa inadimplente no SICAF ou com empresa com os documentos da qualificação fiscal vencidos.

**10.5.** Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

**10.6.** Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.7.** As eventuais multas impostas a Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

**10.8.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## **11. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**11.1.** A Contratada deve apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de projeto, a relativas à UA Canoas e a relativa à sede, emitidas pelo CREA da região onde será executado o objeto, em até 5 dias após a assinatura do Contrato.

**11.2.** A Contratada deve apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em até 15 dias após a finalização da obra ou serviço.

**11.3.** Os custos para as emissões das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**11.4.** Caso haja substituição de Responsável Técnico, deverá haver comunicação formal à Contratante, com antecedência.

**11.5.** No caso de substituição de Responsável Técnico, deverá ser apresentada à Contratante, antes da assunção dos trabalhos, a nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, emitida pelo CREA.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Projeto Básico e os termos de sua proposta.

**12.2.** Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

**12.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

**12.4.** Nomear um fiscal ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, o(a) qual deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

**12.5.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante a fim de cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Projeto Básico.

- 12.6. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada.
- 12.7. Autorizar serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado previamente submetido à Contratante e aprovado pela Administração, desde que comprovadas as necessidades deles.
- 12.8. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais.
- 12.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação.
- 12.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Projeto Básico e neste Contrato.
- 12.11. Aplicar sanções ou rescindir o Contrato no caso de inobservância pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato.
- 12.12. Impedir que terceiros realizem o objeto do Projeto Básico e deste Contrato.
- 12.13. Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e no Contrato.
- 12.14. Verificar a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente e definitivamente com as especificações constantes do Projeto Básico e do Contrato.
- 12.15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas.
- 12.16. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço em desacordo com o previsto no Projeto Básico, na Proposta e/ou neste Contrato.
- 12.17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de empregado ou comissão especialmente designada.
- 12.18. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico, na Proposta e neste Contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 13.1.4. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.5. Ser responsável pelo pagamento de todas as taxas referentes à aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros, devendo considerar esse custo na formulação do preço da proposta.
- 13.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.1.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 13.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço.
- 13.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 13.1.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.
- 13.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab.
- 13.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.1.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**13.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

**13.1.18.** Assumir quaisquer compromissos firmados com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.1.19.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**13.1.20.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato.

**13.1.21.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**13.1.22.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

**13.1.23.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e neste Contrato e de acordo com o previsto no artigo 525 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

**13.1.24.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**13.2.** Assegurar à Contratante:

**13.2.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**13.2.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**13.2.3.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

**14.1.** O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

**14.2.** O reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.3.** Serão objeto de preclusão os reajustes a que a Contratada fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados por ela até o implemento dos seguintes eventos:

**14.3.1.** Data em que o Contrato completar 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

**14.3.2.** Encerramento do Contrato.

**14.4.** Caso na data em que o Contrato completar 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível à Contratada ou Contratante proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante apostilamento, previamente autorizado pela autoridade competente.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A Contratada em caso de inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e na Lei nº 13.303/2016, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva:

**15.1.1.** Advertência.

**15.1.2.** Multa moratória.

**15.1.3.** Multa compensatória.

**15.1.4.** Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

**15.1.5.** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

**15.2.** As sanções previstas nos itens 15.1.1. e 15.1.5. poderão ser aplicadas com as dos itens 15.1.2., 15.1.3. e 15.1.4.

**15.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste Contrato.

**15.4.** A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula realizar-se-á em processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório à Contratada observando-se as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

**15.5.** A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

**15.6.** Da sanção de advertência:

**15.6.1.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**15.6.2.** A aplicação da sanção do item 15.6.1, anterior, importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

**15.7.** Da sanção de multa:

**15.7.1.** Em decorrência da prática por parte da concorrente ou interessada, das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação em questão.

**15.7.2.** Multa moratória de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias.

**15.7.3.** Multa moratória de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item 15.7.3, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

**15.7.3.1.** Esgotado o prazo limite a que se refere o item 15.7.3, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.

**15.7.4.** Multa moratória de 0,08% do valor total do contrato por dia de atraso na entrega da garantia contratual ou para reforço por ocasião de repactuação e ou reequilíbrio financeiro do contrato, observado o máximo de 2%.

**15.7.4.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega ou na apresentação do reforço da garantia poderá culminar na rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o Artigo 569, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

**15.7.5.** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato.

**15.7.6.** Multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato, motivada por descumprimento contratual por parte da Contratada.

**15.7.7.** Em havendo rescisão por interesse público, conforme Artigo 492 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, não haverá cobrança de multa.

**15.7.8.** Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia o sobre o valor da etapa do item que estiver sendo executado de acordo com o previsto na proposta da Contratada, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

Infração			
item	Descrição	Grau	Incidência
01	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	01	Por funcionário e por dia
02	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	02	Por ocorrência
03	Descumprir as exigências pertinentes à sustentabilidade, acessibilidade, segurança do trabalho ou do Corpo de Bombeiros.	02	Por ocorrência
04	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	03	Por dia
06	Deixar de cumprir qualquer item do Projeto Básico seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	03	Por item e por ocorrência

**Tabela 2**

Grau	Correspondência
01	0,4% ao dia o sobre o valor da etapa do item que estiver sendo executado de acordo com o previsto na proposta da Contratada.
02	0,8% ao dia o sobre o valor da etapa do item que estiver sendo executado de acordo com o previsto na proposta da Contratada.
03	1,6% ao dia o sobre o valor da etapa do item que estiver sendo executado de acordo com o previsto na proposta da Contratada.
04	3,2% ao dia o sobre o valor da etapa do item que estiver sendo executado de acordo com o previsto na proposta da Contratada.

**15.7.9.** As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Não poderão ser aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador; caso contrário, configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

**15.7.10.** A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SicaF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

**15.8.** Da sanção de suspensão:

**15.8.1.** Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

**15.8.2.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será realizada de acordo com os artigos 579 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e registrada no SicaF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

**15.8.3.** Em decorrência da prática por parte da Contratada interessada, das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**16.1.** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos artigos 568 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC.

**16.2.** A rescisão poderá ser:

**16.2.1.** Por ato unilateral e escrito da Contratante.

**16.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Contratante.

**16.2.3.** Judicial, por determinação judicial.

**16.3.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.4.** A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

**16.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

**16.6.** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

**16.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**16.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**16.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**16.7.3.** Indenizações e multas.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1.** A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 439, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

**17.1.1.** Caução em dinheiro.

**17.1.2.** Seguro-garantia.

**17.1.3.** Fiança bancária.

**17.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**17.2.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

**17.2.2.** Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**17.2.3.** Multas contratuais aplicadas pela Conab à Contratada.

**17.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.2, observada a legislação que rege a matéria.

**17.4.** A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

**17.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Conab, em conta específica, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**17.6.** No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**17.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**17.8.** Será considerado extinta a garantia:

**17.8.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Conab, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**17.8.2.** Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no item 17.4.

**17.8.3.** Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 17.4.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

**18.2.** A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**18.4.** Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

**18.5.** A Contratada somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCO**

**21.1.** A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Contratante e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**21.2.** A Matriz de Riscos- Anexo I do Projeto Básico constitui peça integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

**21.3.** A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

**21.4.** A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

**22.1.** É vedado à Contratada:

**22.1.1.** Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

**22.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**23.1.** Conforme disposto no artigo 12, parágrafo 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a contratação:

**23.1.1.** De empregado ou dirigente da Contratante como pessoa física.

**23.1.2.** De quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, com dirigente da Contratante ou com empregado da Contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação.

**23.1.3.** De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a

Contratante há menos de (06) seis meses.

**23.1.4.** De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

**24.1.** Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx, do Projeto Básico e seus anexos e a Proposta da Contratada, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

#### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**25.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

#### **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**26.1.** A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da nota de empenho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**27.1.** A Contratada deve, sempre que necessário, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

**27.1.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes.

**27.1.2.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

**27.1.3.** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

**27.1.4.** Utilização racional de água e energia.

**27.1.5.** Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

**27.1.6.** Fornecimento de produtos cujas embalagens sejam preferencialmente fabricadas com materiais que possam ser reciclados.

**27.1.7.** Adoção dos princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10, e seu regulamento; Decreto nº 7.404/10, na qual se destacam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido pela Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002.

**27.1.8.** Deverá adotar, no que couber, as disposições da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009. Bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

**27.1.9.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

**27.1.10.** Que os bens fornecidos, se for o caso, não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restricti on of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**27.2.** Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

**27.3.** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante pelos eventuais prejuízos causados à Conab.

#### **28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**28.1.** As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

**28.2.** As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no artigo 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

**28.3.** A Parte Receptora garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

**28.4.** A Parte Receptora, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Parte Receptora, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**28.5.** A Parte Receptora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**28.6.** A Parte Receptora deverá notificar a Parte Reveladora, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a Parte Reveladora, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

**28.7.** A Parte Receptora deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da Parte Reveladora.

**28.8.** As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no artigo 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

**28.9.** As Partes "Reveladora e Receptora", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

## **29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**29.1.** A Contratada se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## **30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**30.1.** A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab -RLC.

## **31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**31.** As partes elegem o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento.

### **Pela Contratante:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente Regional

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerente de Finanças e Administração

### **Pela Contratada:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



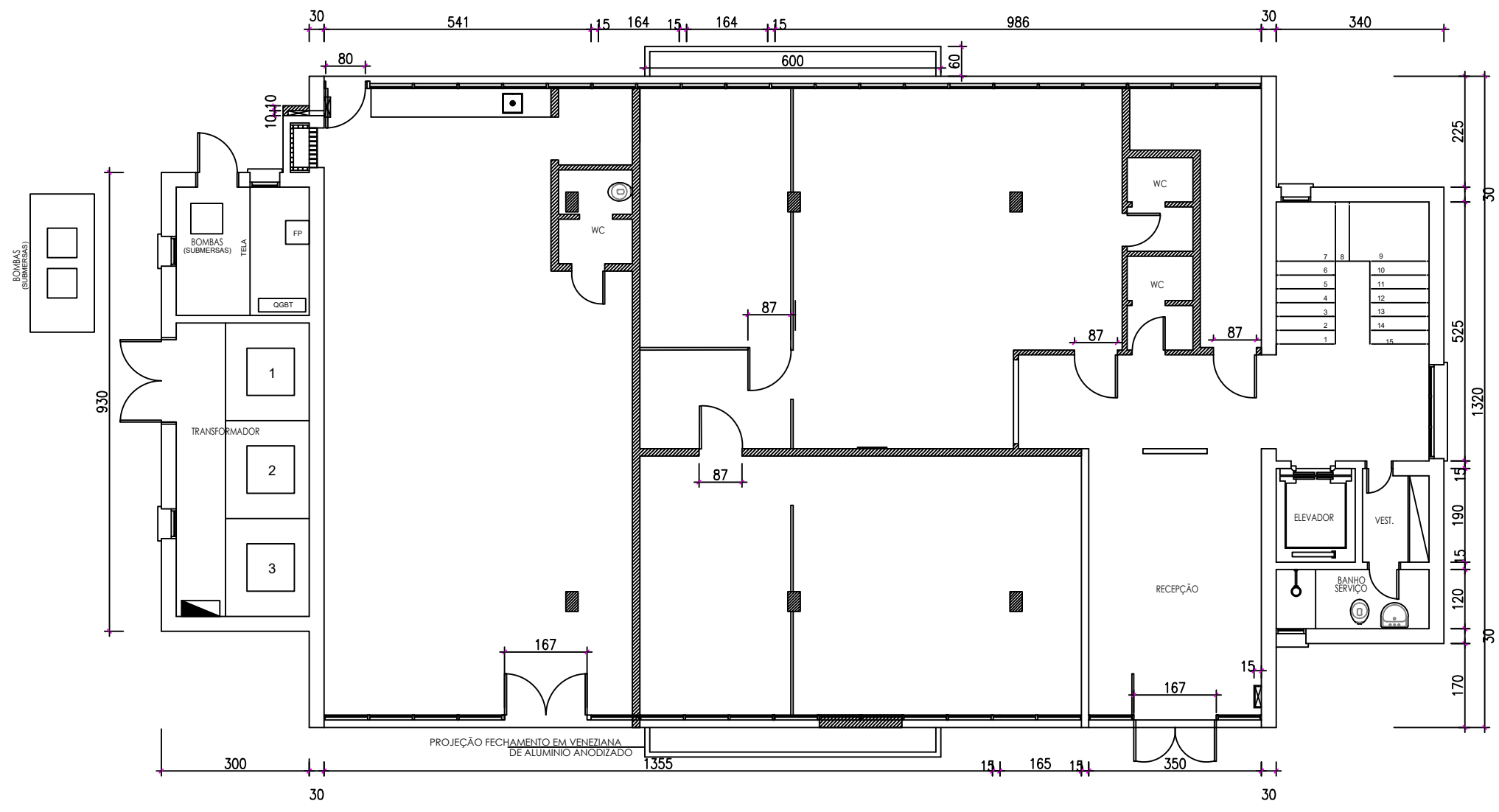
Documento assinado eletronicamente por **LISANDRA BEATRIZ CICERI, Assistente de Recursos Materiais - Conab**, em 26/06/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43504617** e o código CRC **83E596F1**.

Referência: Processo nº.: 21200.004554/2023-02

SEI: nº.: 43504617

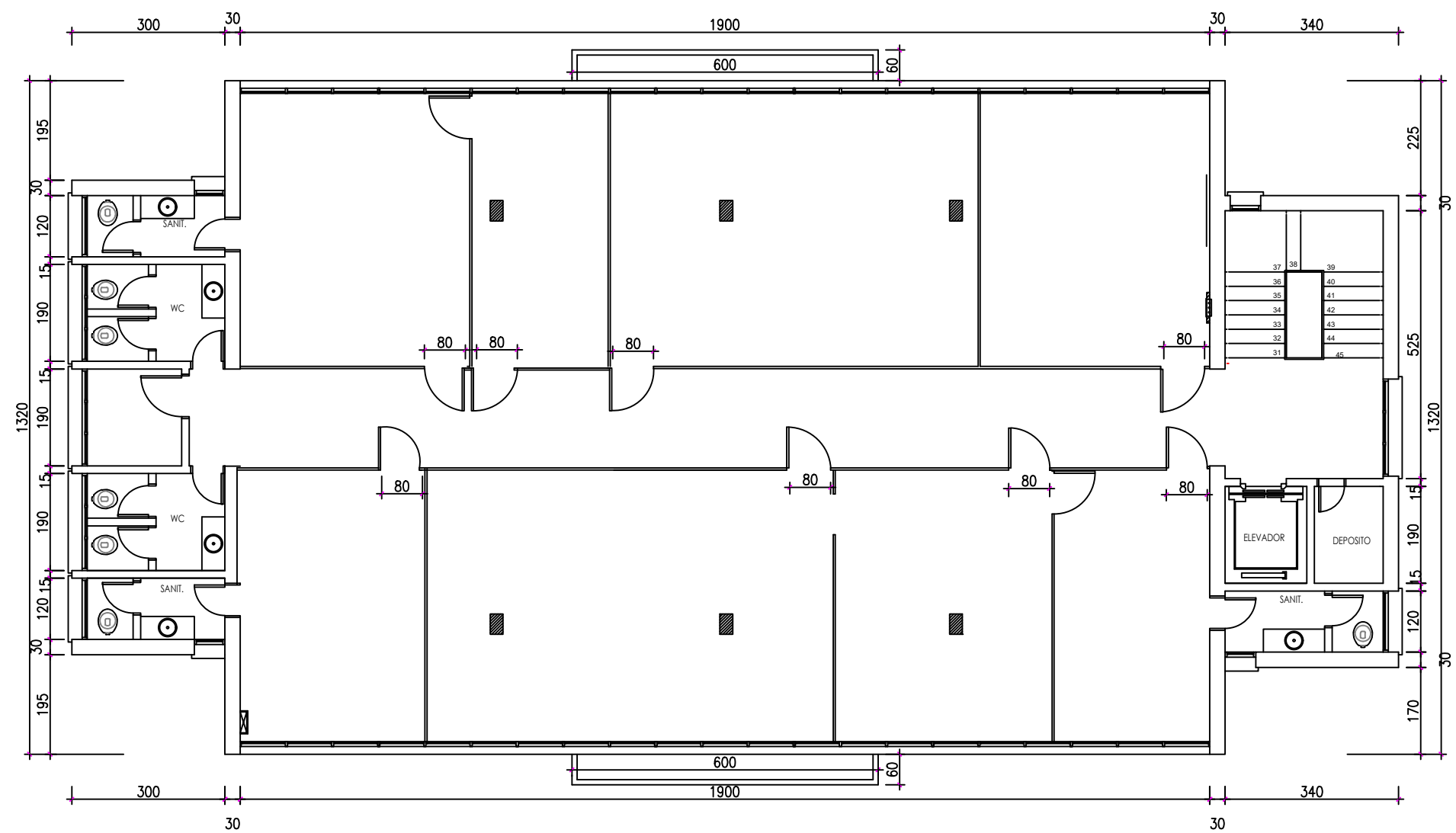


Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 Companhia Nacional de Abastecimento  
 Superintendência Regional do Rio Grande do Sul



Título: <b>Térreo</b>		
Localidade: <b>Quintino Bocaiuva, nº 57 - Porto Alegre, RS</b>		
	Escala <b>1:100</b>	Unidade <b>Centímetro</b>

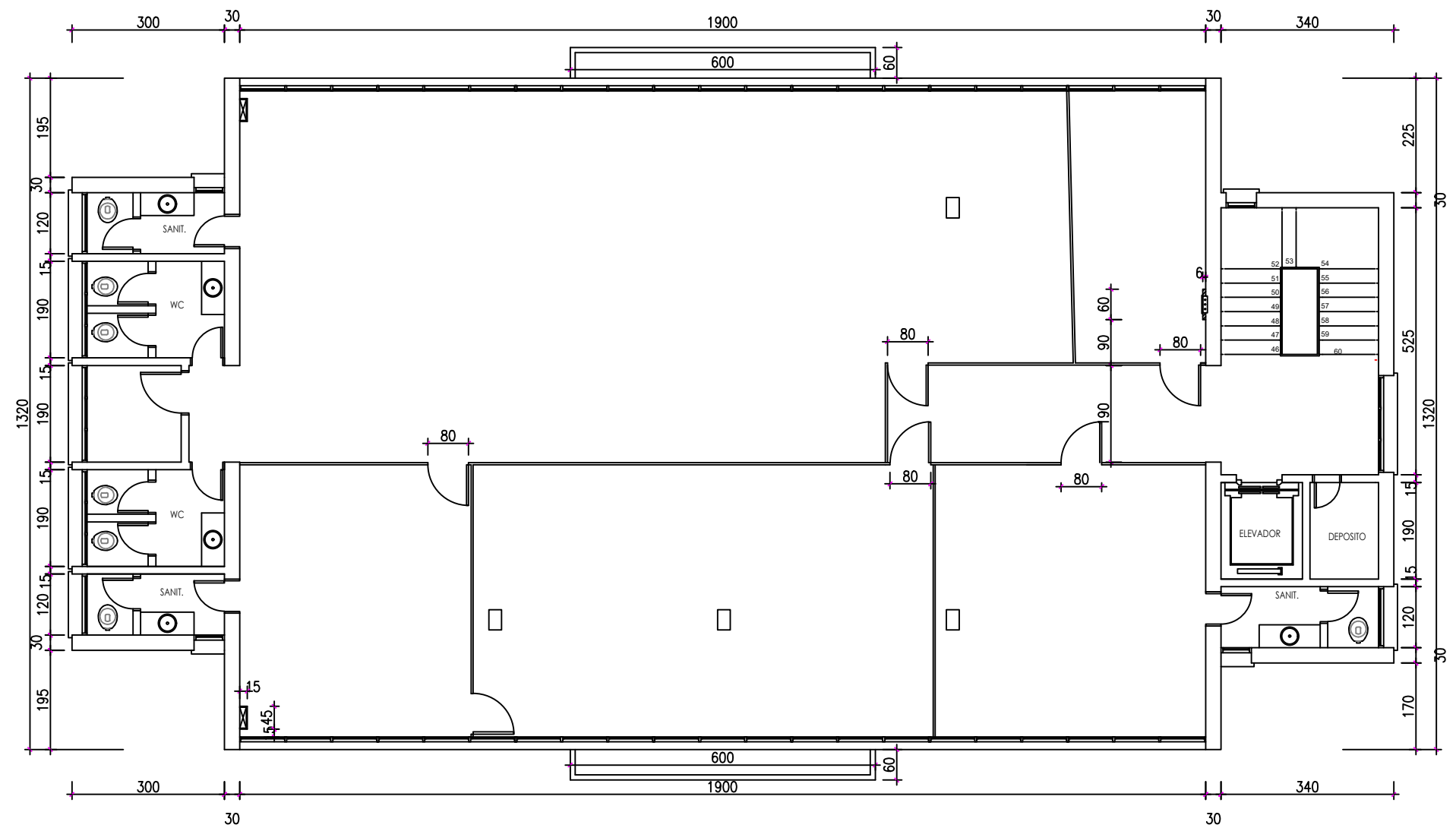




Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 Companhia Nacional de Abastecimento  
 Superintendência Regional do Rio Grande do Sul



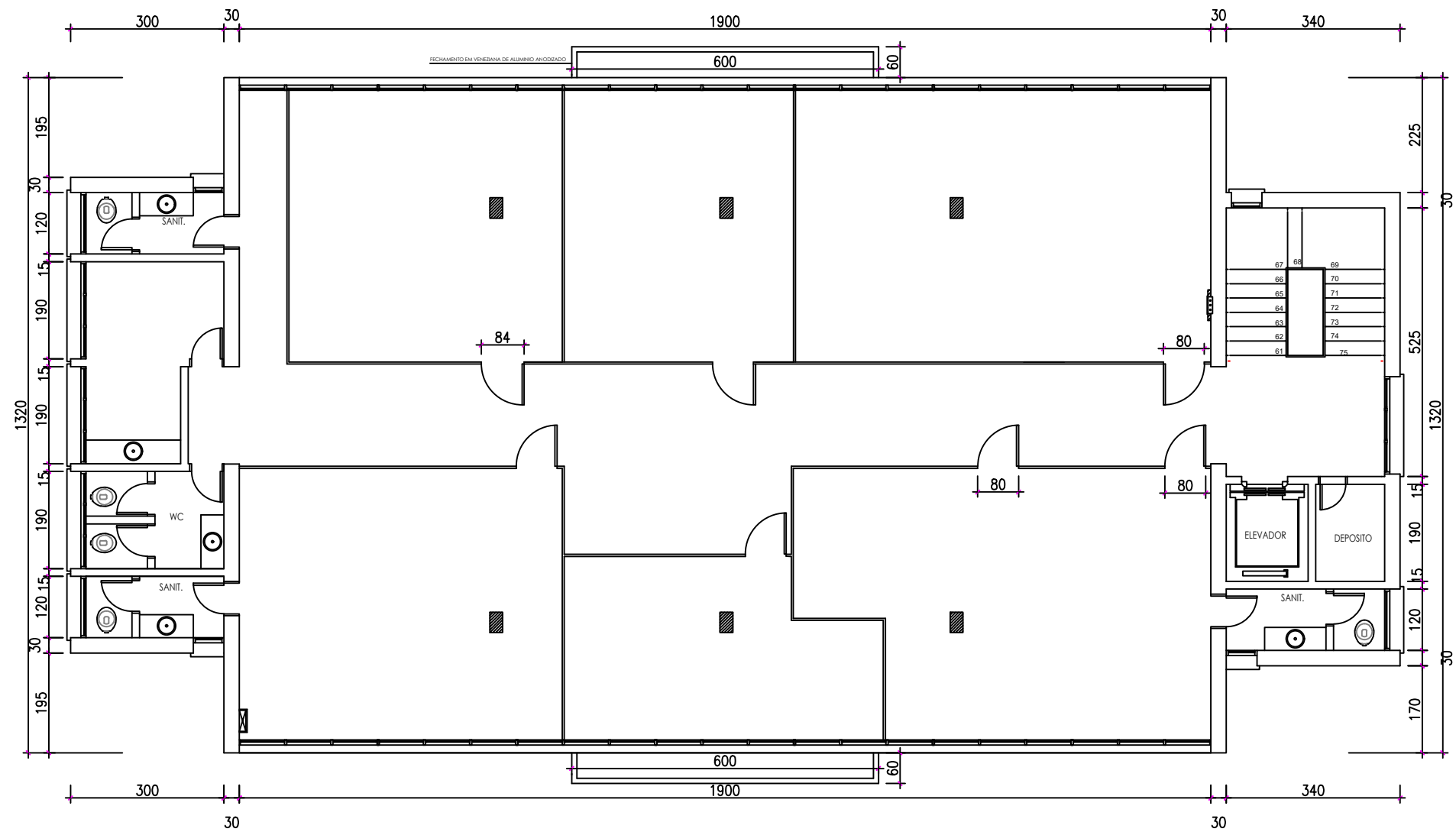
Título:	<b>2º andar</b>	
Localidade:	<b>Quintino Bocaiuva, nº 57 - Porto Alegre, RS</b>	
	Escala <b>1:100</b>	Unidade <b>Centímetro</b>



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 Companhia Nacional de Abastecimento  
 Superintendência Regional do Rio Grande do Sul



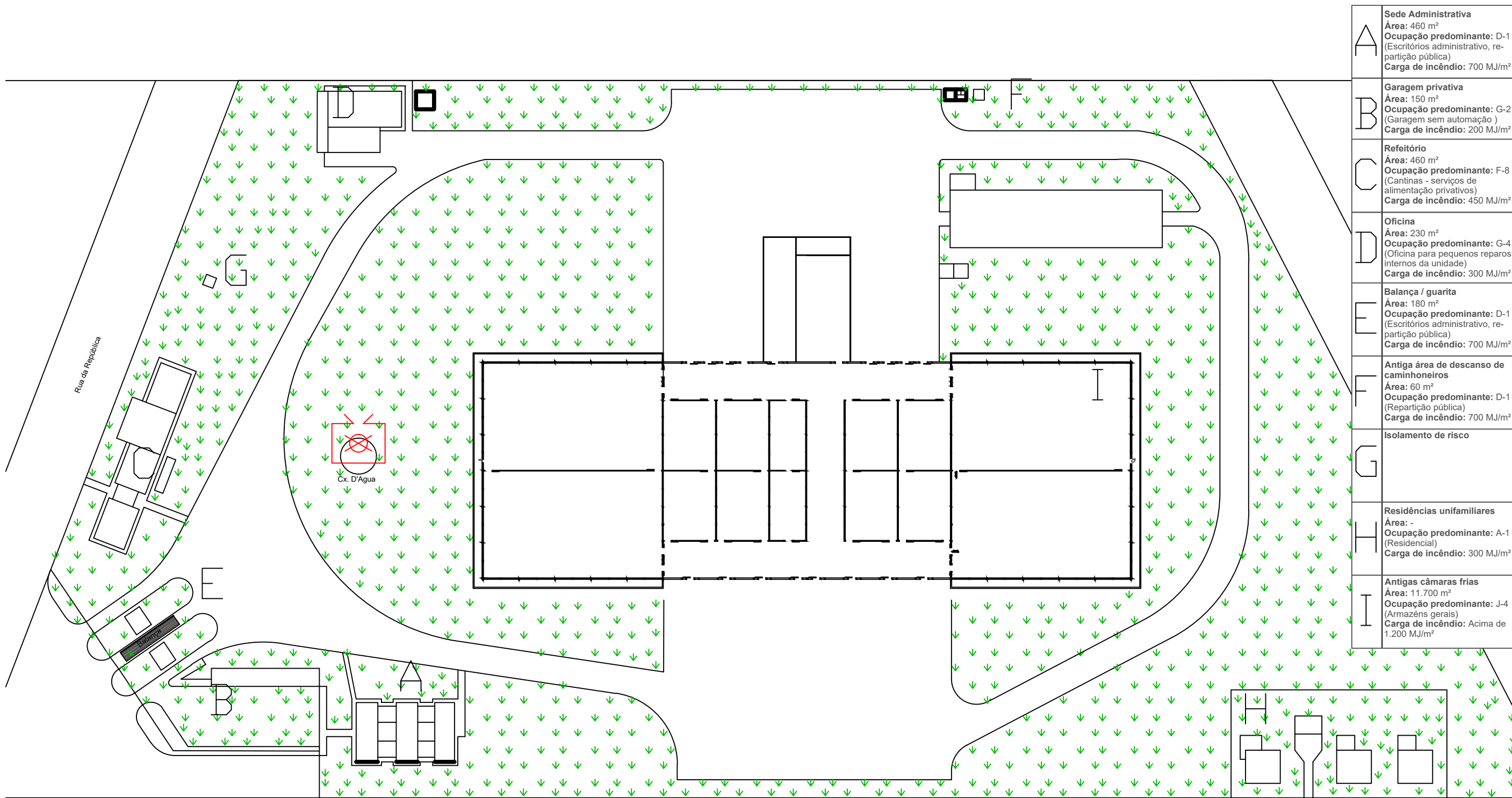
Título: <b>3º andar</b>		
Localidade: <b>Quintino Bocaiuva, nº 57 - Porto Alegre, RS</b>		
	Escala <b>1:100</b>	Unidade <b>Centímetro</b>



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 Companhia Nacional de Abastecimento  
 Superintendência Regional do Rio Grande do Sul



Título:	<b>4° andar</b>	
Localidade:	<b>Quintino Bocaiuva, nº 57 - Porto Alegre, RS</b>	
	Escala <b>1:100</b>	Unidade <b>Centímetro</b>



A	<b>Sede Administrativa</b> Área: 460 m <sup>2</sup> Ocupação predominante: D-1 (Escritórios administrativo, repartição pública) Carga de incêndio: 700 MJ/m <sup>2</sup>
B	<b>Garagem privativa</b> Área: 150 m <sup>2</sup> Ocupação predominante: G-2 (Garagem sem automação) Carga de incêndio: 200 MJ/m <sup>2</sup>
C	<b>Refeitório</b> Área: 460 m <sup>2</sup> Ocupação predominante: F-8 (Cantinas - serviços de alimentação privativos) Carga de incêndio: 450 MJ/m <sup>2</sup>
D	<b>Oficina</b> Área: 230 m <sup>2</sup> Ocupação predominante: G-4 (Oficina para pequenos reparos internos da unidade) Carga de incêndio: 300 MJ/m <sup>2</sup>
E	<b>Balança / guarita</b> Área: 180 m <sup>2</sup> Ocupação predominante: D-1 (Escritórios administrativo, repartição pública) Carga de incêndio: 700 MJ/m <sup>2</sup>
F	<b>Antiga área de descanso de caminhoneiros</b> Área: 60 m <sup>2</sup> Ocupação predominante: D-1 (Repartição pública) Carga de incêndio: 700 MJ/m <sup>2</sup>
G	<b>Isolamento de risco</b>
H	<b>Residências unifamiliares</b> Área: - Ocupação predominante: A-1 (Residencial) Carga de incêndio: 300 MJ/m <sup>2</sup>
I	<b>Antigas câmaras frias</b> Área: 11.700 m <sup>2</sup> Ocupação predominante: J-4 (Armazéns gerais) Carga de incêndio: Acima de 1.200 MJ/m <sup>2</sup>

Limite do Terreno

Rua Santo Antônio

Rua Matias de Albuquerque

Rua Antônio Lourenço da Rosa

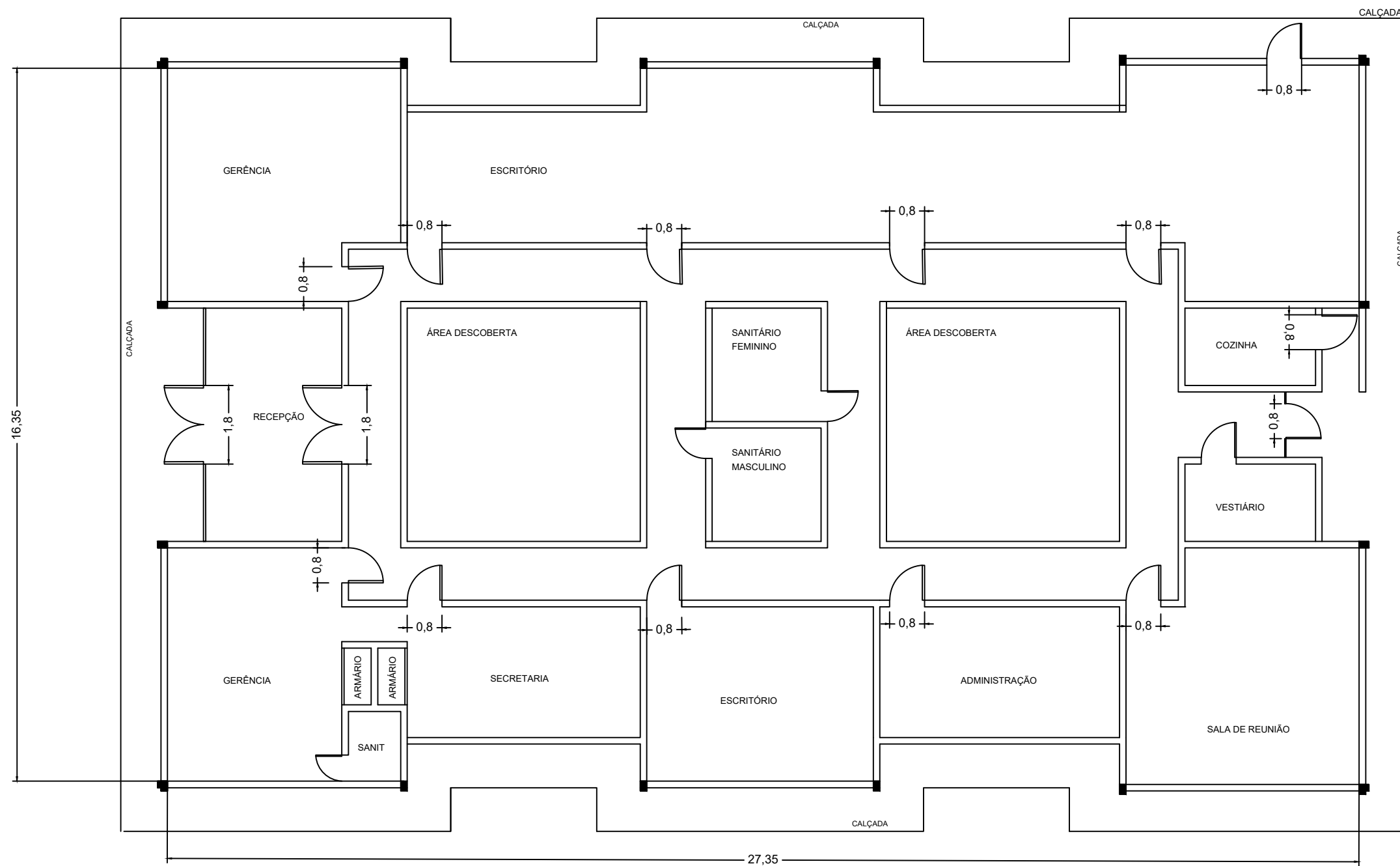
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Companhia Nacional de Abastecimento  
Superintendência Regional do Rio Grande do Sul  
Unidade Armazenadora de Canoas



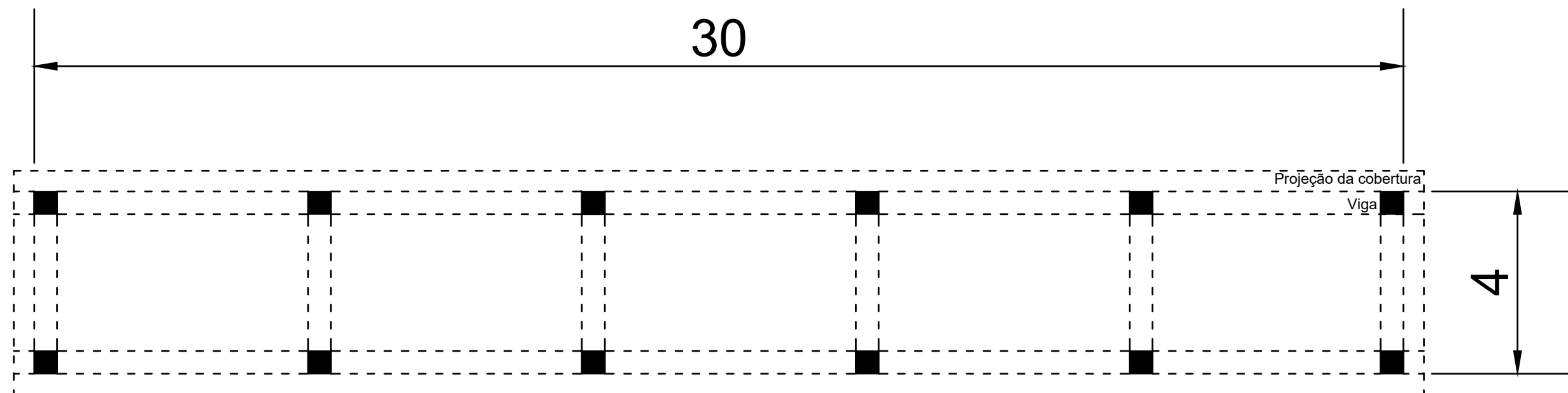
Título: **Planta de Situação / Localização**

Localidade: **Rua Santo Antônio, nº 465 - Mato Grande, Canoas, RS**

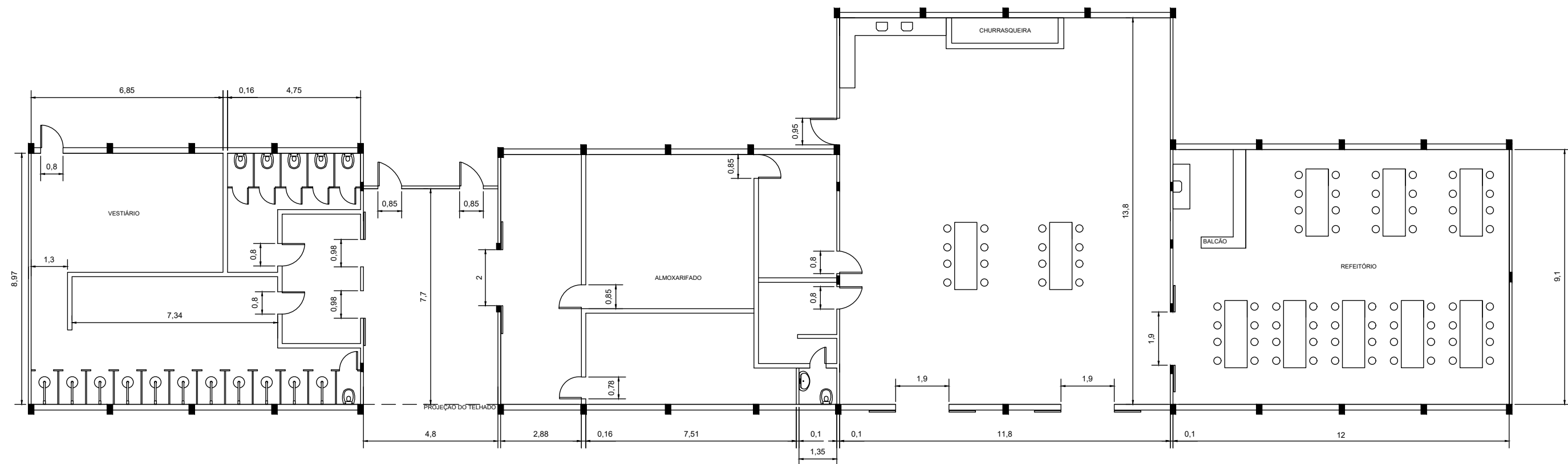
Escala  
**1:1000**



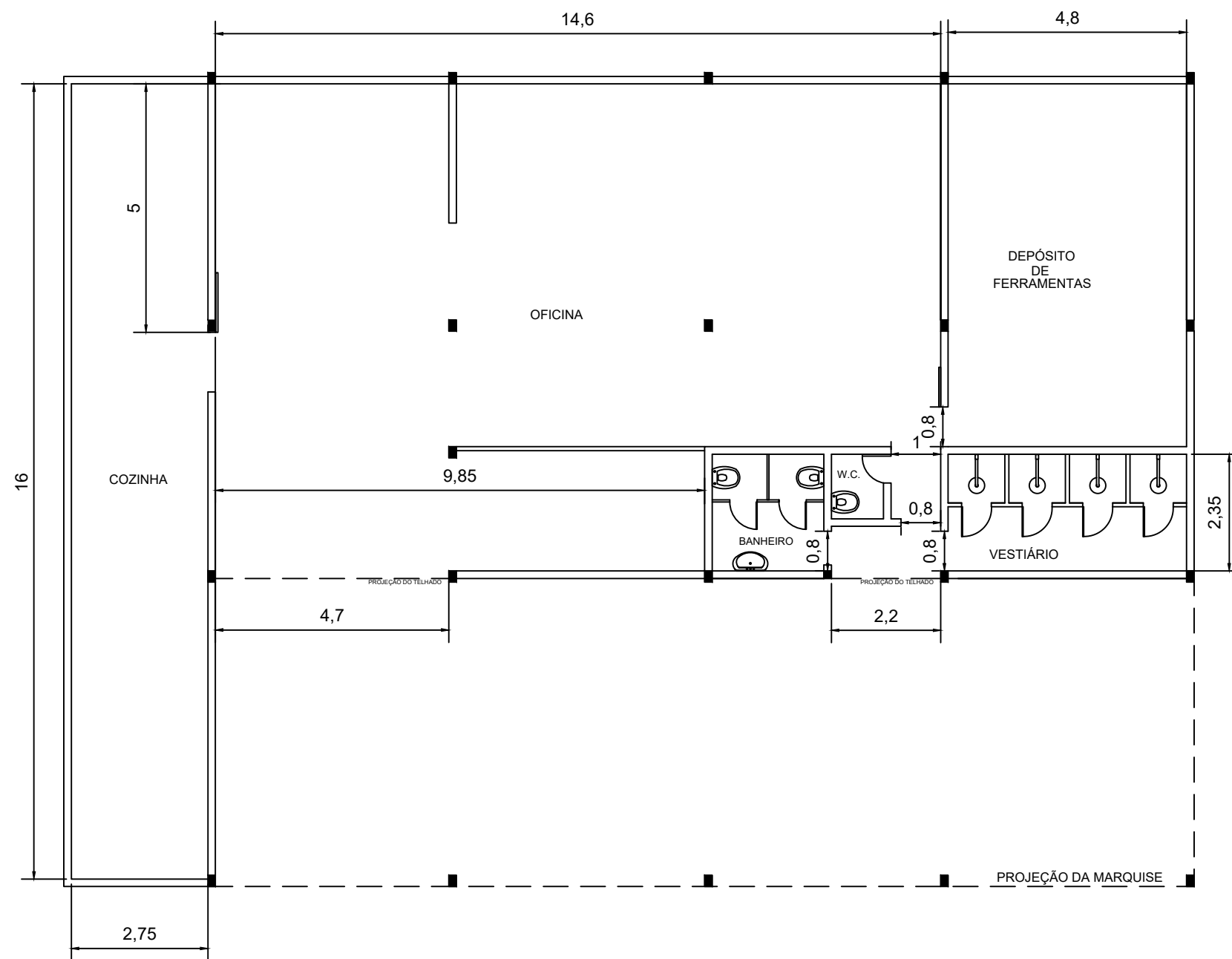
Título: <b>Sede Administrativa (A)</b>		
Localidade: <b>Rua Santo Antônio, nº 465 - Mato Grande, Canoas, RS</b>		
	Escala <b>1:100</b>	Unidade <b>m</b>



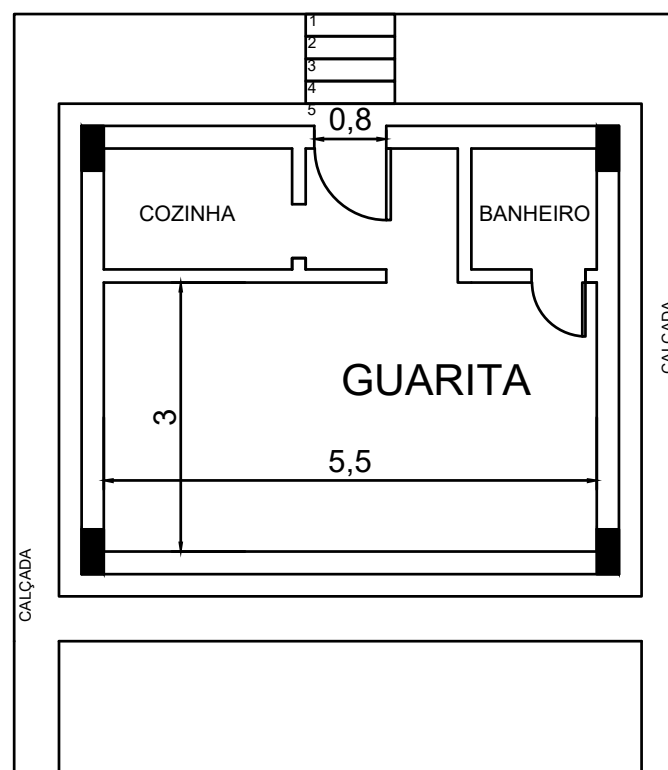
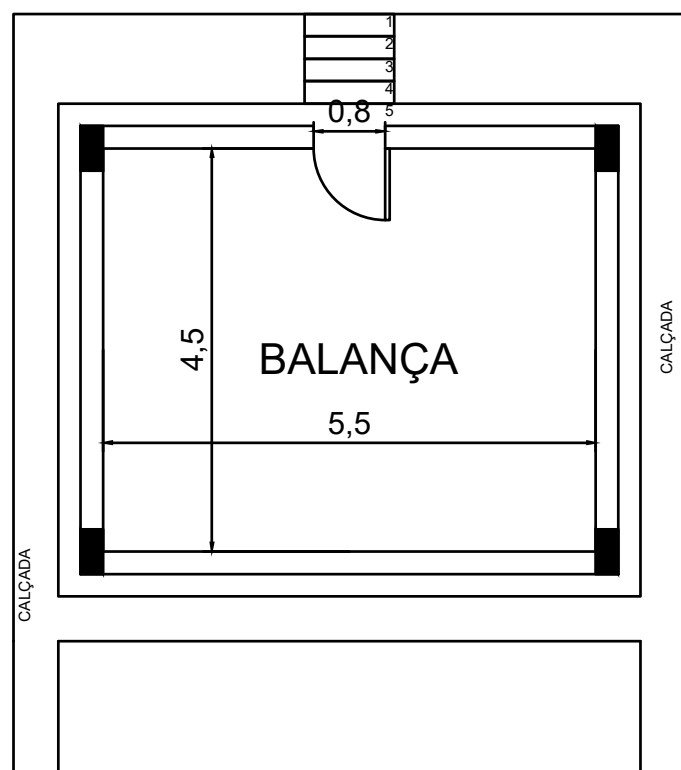
Título: <b>Estacionamento (B)</b>		
Localidade: <b>Rua Santo Antônio, nº 465 - Mato Grande, Canoas, RS</b>		
	Escala <b>1:125</b>	Unidade <b>m</b>



Título: <b>Refeitório (C)</b>		
Localidade: <b>Rua Santo Antônio, nº 465 - Mato Grande, Canoas, RS</b>		
	Escala <b>1:100</b>	Unidade <b>m</b>



Título: <b>Oficina (D)</b>		
Localidade: <b>Rua Santo Antônio, nº 465 - Mato Grande, Canoas, RS</b>		
	Escala <b>1:100</b>	Unidade <b>m</b>



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 Companhia Nacional de Abastecimento  
 Superintendência Regional do Rio Grande do Sul

Unidade Armazenadora de Canoas

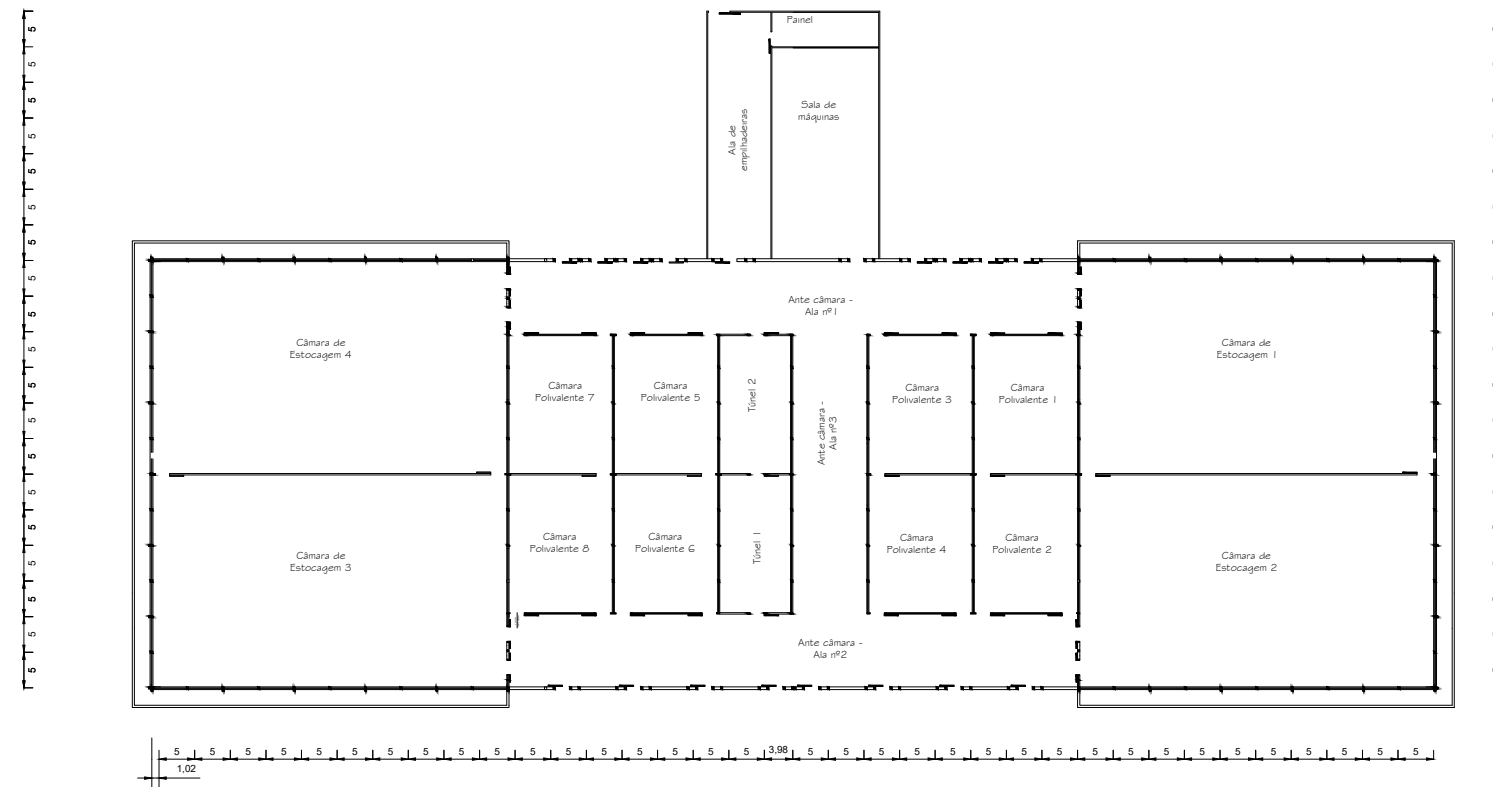


Título: **Balança / Guarita (E)**

Localidade: **Rua Santo Antônio, nº 465 - Mato Grande, Canoas, RS**

Escala  
**1:100**

Unidade de medidas  
**Metros**



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 Companhia Nacional de Abastecimento  
 Superintendência Regional do Rio Grande do Sul  
 Unidade Armazenadora de Canoas



Título: <b>Câmaras de armazenagem</b>		
Localidade: <b>Rua Santo Antônio, nº 465 - Mato Grande, Canoas, RS</b>		
Escala	Unidade de medidas	
<b>1:500</b>	<b>Metros</b>	